



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2020 – UASG 926470

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

## 1. PREÂMBULO

- 1.1 A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu torna público que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Ato da Presidência nº 34/2019, de 16 de Abril de 2019 e, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, todas combinadas com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis, tendo como objetivo **contratação de empresa especializada para cessão de direito de uso de software de um Sistema Integrado de Gestão Pública, com migração de dados, implantação, treinamento inicial e durante toda a vigência do contrato, manutenção e suporte técnico**, sob regime de preço global, e nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos. As propostas deverão obedecer às especificações e condições deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.
- 1.2 É pregoeiro desta Casa de Leis: Carlos Alberto Kasper, matrícula nº 201.489, e são membros da equipe de apoio ao pregoeiro os senhores Oldair Winicki, matrícula 200.530 e Fabiano Gnadt Borghetti, matrícula 201.501, designados através da Portaria da Presidência de nº 21/2019 de 01 de Fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu em 19 de Fevereiro de 2019, além do servidor Douglas da Silva dos Santos, matrícula 201.757 designado através da Portaria da Presidência nº 285/2019 de 16 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu em 20 de Dezembro de 2019.
- 1.3 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), conforme datas e horários definidos abaixo.

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	ATÉ 10H00 DO DIA 17/06/2020
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	10H00 DO DIA 17/06/2020

- 1.4 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou pretenso licitante poderá impugnar este ato convocatório de acordo com o artigo 18 do Ato da Presidência nº 34/2019 e instruções contidas no Item 4 do presente Edital.
- 1.5 Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, devendo ser endereçados ao email: [licitacao@fozdoiguacu.pr.leg.br](mailto:licitacao@fozdoiguacu.pr.leg.br).
- 1.6 As respostas a todos os questionamentos (dúvidas ou esclarecimentos) serão disponibilizados no sítio da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu – [www.fozdoiguacu.pr.leg.br](http://www.fozdoiguacu.pr.leg.br), no link “Transparência/Licitações/2020”.
- 1.6.1 O Pregoeiro deverá decidir sobre a petição de esclarecimento no prazo de até 1 (um) dia útil.
- 1.7 Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu, acessível no sítio eletrônico do Município de Foz do Iguaçu no seguinte endereço: <https://www5.pmf.pr.gov.br/diarioOficial> e disponibilizados também no endereço do sistema eletrônico: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## 2. DO OBJETO E DOS PREÇOS MÁXIMOS

- 2.1 A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada para cessão de direito de uso de software de um Sistema Integrado de Gestão Pública, com migração de dados, implantação, treinamento inicial e durante toda a vigência do contrato, manutenção e suporte técnico** conforme Termo de Referência anexo deste Edital.
- 2.2 Por força do disposto no art. 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná, fica fixado o preço máximo deste certame no valor de R\$ 192.800,00 (Cento e noventa e dois mil e oitocentos reais).
- 2.3 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.
- 2.4 A proposta que consignar valor máximo superior ao fixado no **item 2.2** deste Edital será desclassificada.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO

### 3.1 Poderão participar desta licitação:

- 3.1.1 As empresas interessadas, regularmente estabelecidas no país, que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e seus anexos e previamente credenciadas perante o provedor do sistema Eletrônico – Comprasnet;
- 3.1.2 Como requisito para participação no pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital;
- 3.1.2.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital;
- 3.1.3 As empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos.

### 3.2 Não poderão participar deste certame os interessados:

- 3.2.1 Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 3.2.2 Que se encontrem em regime de recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 3.2.3 Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 3.2.4 Que tenham sido punidas com suspensão/impedimento de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu ou com a Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, durante o prazo da sanção aplicada.



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 3.2.5 Empresas cujo diretor, proprietário, controlador ou integrante de conselho seja servidor público do Município de Foz do Iguaçu, seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até terceiro grau;
- 3.3 A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.
- 3.4 Na presente licitação é vedada a participação de empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição, em virtude do pequeno vulto e da baixa complexidade do objeto licitado, o que permite a participação de vários licitantes no presente certame.
- 3.5 É vedada a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante, sob pena de exclusão de todas as representadas.

## 4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 4.1 As impugnações ao presente Edital poderão ser feitas até as 14 horas do dia **15/06/2020**, dois dias antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante, conforme artigo 18 do Ato da Presidência nº 34/2019.
- 4.2 A impugnação por um licitante deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolada na Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00 às 14h00, ou encaminhada por e-mail ao endereço eletrônico: [licitacao@fozdoiguacu.pr.leg.br](mailto:licitacao@fozdoiguacu.pr.leg.br).
- 4.3 A impugnação será julgada em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento e a resposta será publicada no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu – [www.fozdoiguacu.pr.leg.br](http://www.fozdoiguacu.pr.leg.br), no link “Transparência/Licitações/2020”.
- 4.4 Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.
- 4.5 Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## 5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 Os interessados em participar desta Licitação deverão estar previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores -SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais –SIASG, pelo site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).
- 5.2 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Câmara Municipal de Foz do Iguaçu responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma Eletrônica.



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

5.4 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5.5 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

## 6. EDITAL

6.1 Integram o presente Edital, os seguintes documentos:

6.1.1 ANEXO I – Termo de referência;

6.1.2 ANEXO II – Minuta de Contrato;

6.1.3 ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços;

## 7. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

7.1 A proposta eletrônica deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), a partir da liberação do Edital, até as 10h00 do dia 17 de Junho de 2020, horário de Brasília-DF.

7.2 Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.3 O licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.4 A apresentação das propostas implicará plena aceitação por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

7.5 Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contido na proposta, prevalecerá este último e, no caso de discordância entre o valor unitário e total, prevalecerá o primeiro.

7.6 As propostas não podem conter qualquer identificação do licitante proponente (tais como nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de desclassificação.

## 8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 A partir das 10h00 horas do dia 17 de Junho de 2020, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

8.2 A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4 Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.

- 8.5 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.6 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.7 Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 8.8 Durante a sessão pública o pregoeiro estará incomunicável, não recebendo telefonemas, e-mails e quaisquer outros meios de contato.

## 9. FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 9.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 9.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
- 9.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 9.4 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos.
- 9.5 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.
- 9.6 Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta inicial para efeito da classificação final.
- 9.7 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 9.8 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o qual transcorrerá período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.9 O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.
- 9.10 Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.
- 9.11 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.12 Caso a desconexão do Pregoeiro persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 9.13 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.
- 9.14 A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
- 9.15 Encerrado o prazo de 15 minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 9.16 Após o prazo de 10 minutos, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.17 Não havendo, no mínimo, três ofertas nas condições acima, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 9.18 Esgotados esses prazos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- 9.19 Haverá, ainda, oportunidade de reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos. Isso, quando não houver nenhum lance final e fechado enquadrado nas oportunidades acima.
- 9.20 Em caso de inabilitação do licitante classificado na etapa de lance fechado, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada

## 10. NEGOCIAÇÃO

- 10.1 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.
- 10.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## 11. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 11.1 A proposta de preços escrita deverá ser anexada no sistema Compras Governamentais, pelo licitante convocado, em até 1 (uma) hora. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.
- 11.2 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 11.3 A proposta deverá conter:
- 11.3.1 Proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo III do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 11.3.2 Preços unitários e totais, em Real, em algarismo, com no máximo duas casas após a vírgula, e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
  - 11.3.3 Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
  - 11.3.4 Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da licitação.
  - 11.3.5 A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.
  - 11.3.6 A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 11.4 A apresentação da proposta implicará:
- 11.4.1 Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este Edital e seus Anexos;
  - 11.4.2 Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais, e, condições para execução dos serviços, sujeitando-se ao gerenciamento e fiscalização da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.

## 12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 12.1 O critério de julgamento da presente licitação é o MENOR PREÇO POR GRUPO.

## 13. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 13.1 Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.
- 13.1.1 Para assegurar a qualidade e perfeita adequação dos sistemas ofertados, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar, em até 72 horas, após a sessão do Pregão, os módulos com a finalidade de validação dos mesmos de acordo com as especificações e funcionalidades descritas no Termo de Referência;
  - 13.1.2 A convocação mencionada no item anterior indicará o dia, horário e local da realização da apresentação dos sistemas que compõem a Solução proposta;
  - 13.1.3 Todos os módulos do sistema serão avaliados para certificação de que as características correspondem ao descritivo solicitado no edital e Termo de Referência;
  - 13.1.4 Caso algum sistema seja reprovado, será convocado o licitante subsequente na ordem de classificação, o qual terá o mesmo prazo indicado no item 13.1.1, para apresentação dos módulos do sistema, e assim sucessivamente, até que se obtenha a aprovação da totalidade da Solução apresentada;



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 13.1.5 A declaração de vencedor do pregão será publicada somente após a aprovação do sistema que atender as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 13.1.6 O resultado da análise dos sistemas será publicado no órgão oficial do município e disponibilizado no Portal da Transparência da Câmara Municipal.
- 13.2 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 13.3 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 13.4 Não serão aceitas propostas com valor superior ao máximo ou com preço manifestamente inexequível.
- 13.5 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
- 13.6 Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666 de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
- 13.6.1 Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
  - 13.6.2 Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
  - 13.6.3 Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
  - 13.6.4 Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
  - 13.6.5 Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
  - 13.6.6 Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
  - 13.6.7 Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;
  - 13.6.8 Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
  - 13.6.9 Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
  - 13.6.10 Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
  - 13.6.11 Estudos setoriais;
  - 13.6.12 Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos equipamentos.
  - 13.6.13 Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 13.7 No julgamento das propostas o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 13.8 A adequação da proposta na forma do item anterior não poderá acarretar majoração de seu valor global.
- 13.9 Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 13.10 No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 13.11 Serão também desclassificadas as propostas:
- 13.11.1 Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
  - 13.11.2 Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;
  - 13.11.3 Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
  - 13.11.4 Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.
  - 13.11.5 Com valor superior ao preço unitário e total estabelecidos no presente Edital;
  - 13.11.6 Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

## **14. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

- 14.1 Todos os licitantes deverão permanecer conectados até que o Pregoeiro possa verificar a ocorrência de um possível empate, pois, caso aconteça, serão tomadas as seguintes providências:
- 14.1.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte considerada empatada e mais bem classificada deverá ser convocada, após o término dos lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame em até 5 (cinco) minutos da convocação, sob pena de preclusão;
  - 14.1.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte acima indicada que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, e atenda às demais exigências previstas neste edital, terá adjudicado em seu favor o objeto licitado;
  - 14.1.3 Não ocorrendo contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, serão convocadas as microempresas e as empresas de pequeno porte remanescentes consideradas empatadas na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.
- 14.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais vantajoso.
- 14.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre em situação de empate será obedecida a ordem dos lances apresentados conforme indicação do horário no sistema para seleção da primeira empresa que poderá apresentar melhor oferta.



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 14.4 Somente se a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja dentro do critério de empate não ocorrer, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora, atendidas as demais disposições deste edital.
- 14.5 O disposto nos itens acima somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 14.6 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 14.6.1 Havendo alguma restrição em sua comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, o licitante classificado em primeiro lugar terá prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis, contados da decisão do(a) Pregoeiro(a) que declarará-lo vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A critério do(a) Pregoeiro(a) e desde que tenha sido requerido pelo licitante, o prazo poderá ser prorrogado por igual período;
- 14.6.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará a inabilitação das licitantes, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

## 15. HABILITAÇÃO

- 15.1 Para a habilitação do licitante detentor da melhor oferta, será exigida a documentação relativa:
- 15.1.1 À habilitação jurídica;
- 15.1.2 À qualificação técnica;
- 15.1.3 À qualificação econômico-financeira;
- 15.1.4 À regularidade fiscal e trabalhista;
- 15.1.5 Ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- 15.2 Documentos relativos à habilitação jurídica:
- 15.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.2.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 15.2.3 No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 15.2.4 No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 15.2.5 Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e de comprovação de inscrição no CNPJ.
- 15.3 Documentos relativos à qualificação técnica:



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 15.3.1 Empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar a qualificação técnica, mediante apresentação de atestado de capacidade técnico-operacional demonstrando que a licitante já tenha prestado serviços de cessão de direito de uso e manutenção de software de Gestão;
- 15.4 O (s) atestado (s) deverá (ão) conter os itens e os serviços prestados, bem como informações necessárias para confirmação da sua autenticidade junto ao emissor.
- 15.5 Quando existir dúvidas em relação à veracidade do (s) atestado (s) serão solicitados os documentos comprobatórios do fornecimento, tais como cópias de notas fiscais, recibos, contratos, nota de empenho, Demonstrativo de Resultados, devendo ser enviados por e-mail em até 4 (quatro) horas da solicitação e enviados os documentos originais ou cópia autenticada via correio em até 48 horas após a solicitação.
- 15.6 Para a comprovação de qualificação técnica das empresas, servidores da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu poderão, a seu critério, visitar as instalações atuais da proponente, devendo, na ocasião, serem comprovadas as informações solicitadas.
- 15.7 Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:
- 15.7.1 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- 15.8 Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:
- 15.8.1 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- 15.8.2 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS –CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal –CEF;
- 15.8.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 15.8.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
- 15.8.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 15.9 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 15.10 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 15.11 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 15.12 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.
- 15.13 A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.
- 15.14 A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.
- 15.15 Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.
- 15.16 Documentação complementar:
- 15.16.1 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
  - 15.16.2 Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
  - 15.16.3 Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos do inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002;
  - 15.16.4 Declaração de “Elaboração Independente de Proposta”;
  - 15.16.5 Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
- 15.17 As declarações exigidas no subitem acima serão consultadas no sistema Compras Governamentais.
- 15.18 A licitante não pode possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis)), no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).

- 15.19 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, no caso do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 15.20 A habilitação do licitante cadastrado no SICAF será verificada por consulta online ao sistema, aos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.
- 15.21 Os documentos abrangidos pelo SICAF são os relativos à:
- 15.21.1 Habilitação jurídica;
  - 15.21.2 Qualificação econômico-financeira;
  - 15.21.3 Regularidade fiscal e trabalhista.
- 15.22 O licitante não cadastrado no SICAF deverá apresentar toda a documentação de habilitação prevista neste Edital.
- 15.23 Ao licitante inscrito no SICAF, cuja documentação relativa à regularidade fiscal, trabalhista e à qualificação econômico-financeira encontrar-se vencida no referido sistema, será facultada a apresentação da documentação atualizada ao Pregoeiro no momento da habilitação.
- 15.24 Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.
- 15.25 Todos os documentos deverão ser apresentados:
- 15.25.1 Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;
  - 15.25.2 Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;
  - 15.25.3 Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
  - 15.25.4 Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório, ou em cópia em conjunto ao original que será devolvido após certificação pela Equipe de Pregão.
- 15.26 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.
- 15.27 Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.
- 15.28 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será solicitada quando houver necessidade de contratação de licitante integrante do cadastro.

## 16. ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

- 16.1 O licitante deverá remeter cópia simples dos documentos não abrangidos pelo SICAF ou desatualizados no sistema e dos documentos relativos à qualificação técnica, anexando-os no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de 1 (uma) hora, contada da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 16.2 A documentação acima, em original ou cópias autenticadas ou original e cópia simples para autenticação da Equipe de Pregão e posterior devolução, e a proposta original deverão ser apresentadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da solicitação do Pregoeiro, no seguinte endereço: Travessa Oscar Muxfeldt, 81, Centro, Foz do Iguaçu, Paraná, CEP: 85851-490, aos cuidados do Setor de Compras e do respectivo Pregoeiro responsável. O envelope lacrado contendo os documentos deve informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, e número e ano do Pregão Eletrônico.

## 17. VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 17.1 Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.
- 17.2 Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

## 18. RECURSOS

- 18.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 18.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 18.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 18.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no sítio: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).
- 18.5 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias para:
- 18.5.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
  - 18.5.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;
  - 18.5.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora, que terá 05 (cinco) dias úteis para decidir.
  - 18.5.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 18.6 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 18.7 Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 18.8 A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista no item 1.7 do presente Edital.
- 18.9 Os prazos referidos no presente item 18 poderão ser prorrogados e/ou suspensos em caso de necessidade de realização de diligências e/ou ocorrência de recessos legislativos/administrativos.

## 19. ASSINATURA DO CONTRATO

- 19.1 Antes da assinatura do contrato, a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu realizará consulta online ao SICAF para identificar a regularidade e a eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.
- 19.2 Na hipótese de irregularidade do registro, o licitante deverá regularizar a sua situação perante o cadastro ou à Câmara Municipal no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital.
- 19.3 Farão parte da contratação, independentemente de suas transcrições, as condições estabelecidas neste Edital.
- 19.4 Após a homologação da licitação, o Contrato será enviado ao licitante vencedor para assinatura.
- 19.5 A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do Contrato, para devolvê-lo assinado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 19.6 O prazo para devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pela Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.
- 19.7 A pessoa que assinar o Contrato deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.
- 19.8 Em caso de recusa ou impossibilidade do licitante vencedor em assinar o Contrato, executar o objeto, ou quando o mesmo não fizer a comprovação referida no item anterior, a Câmara Municipal adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitadores e feita a negociação, contratar com a Administração.

## 20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 20.1 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias 01.02.01.031.0001.2003.3.3.90.39.1001.4800 – Serviço de Seleção e Treinamento e 01.02.031.0001.3.3.90.40.1001.0800 – Manutenção de Software.

## 21. DAS SANÇÕES

- 21.1 Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ao licitante que:
- 21.1.1 Recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o Contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 21.1.2 Não manter a sua proposta.
- 21.2 A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:
- 21.2.1 Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
  - 21.2.2 Apresentar documento falso;
  - 21.2.3 Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
  - 21.2.4 Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
  - 21.2.5 Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 21.2.6 Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados;
  - 21.2.7 Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
- 21.3 Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:
- 21.3.1 Apresentar declaração falsa: multa de 20% (vinte por cento);
  - 21.3.2 Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de 10% (dez por cento);
  - 21.3.3 Não manter sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de 20% (vinte por cento);
- 21.4 Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.
- 21.5 A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.
- 21.6 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na minuta do Contrato e no Termo de referência.
- 21.7 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.
- 21.8 As multas pecuniárias serão recolhidas no Banco do Brasil, agência 0140-6 - C/C 1729-9, Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, sob pena de inscrição em dívida ativa municipal.
- 21.9 As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente.

## 22. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 22.1 Fica assegurado à Câmara Municipal de Foz do Iguaçu o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 22.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 22.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 22.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 22.5 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

## 23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 23.1 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação, e a Câmara Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.2 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
- 23.3 A Câmara Municipal não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.
- 23.4 Das sessões públicas serão geradas atas circunstanciadas.
- 23.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.
- 23.6 Na hipótese de divergência entre este Edital e as condições apresentadas pelos licitantes em suas propostas, prevalecerão sempre os termos deste Edital.
- 23.7 Na contagem dos prazos constantes do presente Edital, observar-se-á o disposto no artigo 110 da Lei n.º 8.666 de 1.993, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Câmara Municipal.
- 23.8 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Foz do Iguaçu-PR, 26 de Maio de 2020.

**BENI RODRIGUES**

**Presidente**



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO I

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 006/2020.**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVA**

- 1.1 O presente Termo de Referência foi elaborado a fim de subsidiar o processo licitatório para a contratação de empresa especializada para cessão de direito de uso de software que será denominado Sistema Integrado de Gestão Pública da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, com migração de dados, implantação, treinamento inicial e durante a vigência do contrato, manutenção e suporte técnico, nas condições e de acordo com as especificações técnicas mínimas descritas neste Termo de Referência.
- 1.2 O Sistema Integrado de Gestão Pública deverá executar as rotinas e tarefas de Orçamento, Contabilidade Pública, Tesouraria, Custos, SIM-AM, Almoarifado, Controle de Frota, Obras Públicas, Compras e Licitações, LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal), Patrimônio, Portal Transparência e Protocolo Geral, inclusive Sistemas de Informações Municipais ao TCE/PR (SIM-AM ou outro que vier a ser exigido pelo TCE/PR).
- 1.3 A aquisição do referido objeto é de grande importância para manutenção do funcionamento normal das atividades da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, em que os módulos propostos neste Termo de Referência continuarão contribuindo de forma significativa ao bom andamento dos trabalhos. Destaca-se também tratar-se de uma ferramenta indispensável para geração mensal de arquivos para o Tribunal de Contas do Paraná e para atendimento à Norma Brasileira de Contabilidade (NBC T 16.11 - Sistema de Informação de Custos do Setor Público) publicada pelo Conselho Federal de Contabilidade.

#### **2. METODOLOGIA**

- 2.1. A presente contratação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo **Menor Preço**.
- 2.2 O menor preço deverá ser apresentado em uma única proposta de preço, separada por módulos e serviços que a compõem, por tratar-se de objeto indivisível, considerando a necessidade de contratação de um sistema unificado apto ao atendimento de todas as funcionalidades exigidas. A apresentação do sistema por itens é necessária por se tratar de serviços diversos, prestados em momentos diversos, todavia tal segregação não altera a característica de indivisibilidade do objeto.
- 2.3. Caso os levantamentos orçamentários não ultrapassem o valor máximo da licitação de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a licitação deverá ser exclusiva às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Caso ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverá ser dada preferência às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, consoante exigências da Lei Complementar 123/2006. Por tratar-se de objeto indivisível não se reservará cota de 25% do objeto licitado por impossibilidade técnica.



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## 3. **BASE LEGAL**

- 3.1. O presente certame licitatório observará o cumprimento dos princípios dispostos no artigo 37 da Constituição Federal e os dispositivos legais previstos pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar 123/2006, subsidiariamente, pela Lei 8.666/93 e suas alterações, e, Ato da Presidência nº 34/2019, de 16 de abril de 2019.

## 4. **DO OBJETO**

- 4.1. O objeto do presente pregão é a contratação de empresa especializada para cessão de direito de uso de software de um Sistema Integrado de Gestão Pública, com migração de dados, implantação, treinamento inicial e durante toda a vigência do contrato, manutenção e suporte técnico, nas condições e de acordo com as especificações técnicas mínimas descritas neste Termo de Referência.
- 4.2. Os serviços deverão seguir especificações e quantidades, conforme tabela abaixo, e seus valores máximos a serem definidos após orçamentos colhidos pelo Setor de Compras da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, junto às empresas fornecedoras, os quais serão integrados a este processo.
- 4.3. A proposta de preços apresentada com valores superiores aos estabelecidos no quadro abaixo no Edital será desclassificada pelo Pregoeiro, tanto considerando-se o valor de cada módulo quanto o valor máximo da licitação.

LOTE ÚNICO					
Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	12	Mês	Orçamento	R\$ 2.000,00	R\$ 48.000,00
02	12	Mês	Contabilidade Pública	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
03	12	Mês	Tesouraria	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00
04	12	Mês	Custos	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
05	12	Mês	SIM-AM	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00
06	12	Mês	Almoxarifado	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
07	12	Mês	Controle de Frota	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
08	12	Mês	Obras Públicas	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
09	12	Mês	Compras e Licitações	R\$ 2.150,00	R\$ 25.800,00
10	12	Mês	LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal)	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
11	12	Mês	Patrimônio	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
12	12	Mês	Portal Transparência	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00
13	12	Mês	Protocolo Geral	R\$ 1.150,00	R\$ 13.800,00
14	90	hora	Treinamento inicial dos servidores para início da sua utilização	R\$ 60,00	R\$ 5.400,00
15	01	Serviço	Implantação do novo sistema, Migração e Conversão de Dados do sistema atual para o novo sistema	R\$ 39.000,00	R\$ 39.000,00
<b>VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO</b>				<b>R\$ 192.800,00</b>	

## 5. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

- 5.1. Deverá ser realizada a implantação de Sistema Integrado de Gestão Pública, que atenda a legislação pertinente e contenha as especificações técnicas mínimas descritas a seguir, com a respectiva migração e conversão de dados do sistema atualmente em uso pela Câmara Municipal de Foz do



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Iguaçu, cujos custos serão pagos com a entrega dos serviços e emissão da respectiva nota fiscal, uma vez atendidas as exigências do Termo de Referência.

5.2. Além do treinamento inicial descrito no item 5.11, a CONTRATADA deverá fornecer treinamento aos usuários para utilização do sistema durante toda a vigência contratual, dessa forma, o treinamento deverá ser contínuo durante toda a vigência do contrato, solicitado conforme a necessidade da Contratante.

5.3. O suporte técnico (manutenção dos sistemas) poderá ser feito por acesso remoto, telefone, sistema automatizado (abertura de protocolos/tickets) ou presencialmente, sendo que não será pago nenhum valor adicional pelo deslocamento/diária do técnico para realizar a manutenção.

5.4. As customizações necessárias nos sistemas que compõem o Sistema Integrado de Gestão Pública, para adequá-los às necessidades da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, serão de responsabilidade da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional ao valor do contrato.

5.5. A empresa Contratada deverá manter os módulos contratados atualizados de acordo com as leis vigentes ou que vierem a ser editadas, em especial aquelas determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e não será pago nenhum valor adicional em razão da adequação dos sistemas.

5.6. O Sistema Integrado de Gestão Pública deve executar as rotinas e tarefas de Orçamento, Contabilidade Pública, Tesouraria, Custos, SIM-AM, Almoxarifado, Controle de Frotas, Obras Públicas, Compras e Licitações, LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal, Patrimônio, Portal de Transparência e Protocolo Geral, inclusive Sistemas de Informações Municipal do TCE/PR (SIM-AM ou outro que vier a ser exigido pelo TCE/PR), de acordo com a legislação vigente.

5.7. O Sistema Integrado de Gestão Pública será composto dos seguintes módulos:

- 5.7.1 ORÇAMENTO;
- 5.7.2 CONTABILIDADE PÚBLICA;
- 5.7.3 TESOURARIA;
- 5.7.4 CUSTOS;
- 5.7.5 SIM-AM;
- 5.7.6 ALMOXARIFADO;
- 5.7.7 CONTROLE DE FROTA;
- 5.7.8 OBRAS PÚBLICAS;
- 5.7.9 COMPRAS E LICITAÇÕES;
- 5.7.10 LRF – LEIS DE RESPONSABILIDADE FISCAL;
- 5.7.11 PATRIMÔNIO;
- 5.7.12 PORTAL TRANSPARÊNCIA
- 5.7.13 PROTOCOLO GERAL;

5.8 Funcionalidades Mínimas para todos os Módulos acima:

- 5.8.1 O Sistema Integrado de Gestão Pública deverá possuir as seguintes características



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

mínimas:

- I. O sistema deve ser 100% web, compatível com a rede mundial de computadores (internet), acessível por qualquer navegador “browser” independente do sistema operacional.
- II. Desenvolver o sistema para o ambiente Web utilizando framework ASP.NET, desenvolvidos em linguagem C# e VB.NET ou outra operável via internet.
- III. Utilizar pelo menos os “browsers” padrão do mercado: Internet Explorer, Firefox, Google Chrome, Opera e Safari.
- IV. Navegar pelo sistema utilizando pelo menos os sistemas operacionais: Windows, Linux, MacOS, Android e IOS.
- V. Navegar com o sistema sem a utilização de qualquer recurso tecnológico, como runtimes e plugins, exceto em casos onde houver necessidade de sistema intermediário para acesso a outros dispositivos (como leitor biométrico, impressoras, leitor de e-CPF/e-CNPJ) ou integração com aplicativos da estação cliente (como Microsoft Office, exibição de documentos PDF), por motivos de segurança de aplicações web.
- VI. As atualizações do sistema deverão ser automatizadas para que não haja interferência do usuário.
- VII. Permitir acesso a vários exercícios sem a necessidade de sair e efetuar login novamente.
- VIII. Possuir na tela home de forma prática, busca rápida para os formulários/relatórios existentes no sistema.
- IX. Possuir integridade referencial em nível de tabelas, não permitindo a baixa de registro que tenha vínculo com outros registros ativos via sistema e restringir deleção através de banco de dados.
- X. O Sistema deve possibilitar que os relatórios sejam exportados no formato texto, planilha, documento editável e ainda no formato PDF.
- XI. O Sistema deve possibilitar assinatura e-CPF nos documentos.
- XII. possuir ambiente de banco de dados relacional, padrão SQL;
- XIII. deverá possuir ambiente Cliente-Servidor sob Protocolo de Rede TCP/IP;
- XIV. No caso dos módulos que possibilitarão acesso externo através da internet, os mesmos serão instalados em Servidor(es) da Contratante, ligado à sua rede externa, com Sistema Operacional Microsoft Windows Server 2012 ou superior, podendo, a critério da empresa, ser utilizado uma das versões gratuitas do Sistema Operacional Linux;
- XV. O Sistema Integrado de Gestão Pública deverá possuir cadastro único para os módulos que possuam cadastros semelhantes, por exemplo, pessoas, fornecedores, bens, etc., evitando a duplicidade e inconsistência de informações;
- XVI. os módulos deverão possuir acesso multiusuário, permitindo a realização de tarefas concorrentes, e com integração total entre si, garantindo que os usuários alimentem as informações uma única vez para todos os módulos/sistemas;
- XVII. Os módulos deverão possuir controle de acesso com atribuições de funções e privilégios por usuário (consulta, inclusão, alteração, exclusão), através do uso de senhas;



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- XVIII. O Sistema deverá Permitir ao Administrador a desativação do usuário.
- XIX. Permitir que o sistema por motivos de segurança deve ser acessível apenas por protocolo HTTPS.
- XX. Os usuários poderão ter acesso a um ou mais módulos e devem ter um cadastro e senha únicos criptografados, configurando intervalo de dias e data fixa para a expiração da senha. Quando da expiração ocorrer o usuário deve ser avisado no momento de login para definir uma nova senha, válidos para todos os módulos;
- XXI. Nas telas de entrada de dados dos sistemas, deverá ser possível atribuir, por usuário, permissões exclusivas para gravar, consultar e/ou excluir dados;
- XXII. Manter registro de auditoria (logs) de todas as ações dos usuários nos módulos contratados;
- XXIII. Permitir a consulta de logs por: campo, evento, operação, usuário responsável pelo lançamento ou operação, data e hora do registro do log, etc. Os logs deverão ser dispostos em relatórios (em tela e/ou impressos);
- XXIV. Permitir acesso ilimitado de usuários simultâneos, sem necessidade de aquisição de novas licenças de qualquer dos sistemas utilizados pelo Sistema Integrado de Gestão Pública proposto;
- XXV. Utilizar ano com quatro algarismos;
- XXVI. Possuir atualização automática dos dados de entrada, permitindo acesso às informações atualizadas imediatamente após o término da transação;
- XXVII. Os sistemas deverão possuir integração total entre seus módulos, com garantia de que as informações tenham que ser introduzidas no sistema uma única vez;
- XXVIII. Os sistemas deverão realizar testes de consistência dos dados de entrada;
- XXIX. Deverá ser exibida uma mensagem de advertência ou de aviso de erro, informando o usuário do risco existente na execução de determinadas funções, com simultânea solicitação de confirmação para a ação solicitada pelo usuário;
- XXX. Os sistemas deverão possuir integridade referencial de arquivos e tabelas, de forma que não sejam permitidas baixas/alterações de registros que tenham vínculo com outros registros ativos;
- XXXI. O SGDB (sistema gerenciador de banco de dados) escolhido pela empresa deverá possuir mecanismos de segurança e proteção que impeçam a perda de transações já efetivadas pelo usuário e que permita a recuperação de dados na ocorrência de eventuais falhas, sendo totalmente automático, documentado e seguro;
- XXXII. O SGBD deverá possuir recursos de segurança para impedir que usuários não autorizados obtenham êxito em acessar a base de dados para efetuar consulta, alteração, impressão ou cópia;
- XXXIII. Possuir rotinas de cópia de segurança e de recuperação clara e documentada, de forma a facilitar a utilização contínua de procedimentos relativos à segurança dos dados, incluindo a emissão de alertas para os usuários, notificando-os sobre prazos para efetivação das cópias;
- XXXIV. Manter cópia de segurança semanal do banco de dados de todos os módulos contratados, nas dependências da contratada ou em nuvem, as expensas da contratada;
- XXXV. Permitir a realização de cópias de segurança (backups) dos dados com o banco de dados em



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

utilização, sem a necessidade de os usuários saírem do sistema;

XXXVI. A integração entre os sistemas/módulos propostos deverá ser feita de maneira automática, sem necessidade de intervenção do usuário;

XXXVII. Possibilitar a padronização de cabeçalhos, com escolha de fontes para qualquer relatório, inclusive a inserção do Brasão da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu em todos os relatórios dos sistemas;

XXXVIII. Ter a possibilidade de parametrização de relatórios pelo usuário;

XXXIX. Os relatórios deverão ter arquivo texto padrão TXT, HTML, PDF, CSV, XLS e DOC;

XL. Os sistemas deverão gerar todos os arquivos textos em conformidade com as definições dos layouts dos arquivos para importação dos Sistemas de Informações Municipais do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, acompanhando todas as alterações/evoluções que forem feitas por aquele órgão no decorrer do contrato, sem qualquer custo adicional para a Contratante;

XLI. Permitir acesso a vários exercícios sem a necessidade de efetuar login novamente;

XLII. Possuir na tela principal, de forma prática, forma de consultar as funcionalidades do sistema apontando quais formulários devem ser utilizados para utilização das mesmas.

XLIII. A Contratada deverá fornecer em meio eletrônico manual de utilização de cada módulo em português.

5.9 Os módulos do sistema deverão atender às seguintes características mínimas:

5.9.1 Módulo Contabilidade, Orçamento, Tesouraria e Custos: O Sistema integrado de Contabilidade Pública, deve atender as normas legais de orçamento, contabilidade e balanços, possibilitando o registro de todos os atos e fatos inerentes à Administração, e se constituir em útil e prático instrumento de gestão Pública Municipal, apresentando as seguintes características:

**5.9.1.1 Geral**

5.9.1.1.1 Permitir acesso a vários exercícios sem a necessidade de sair e efetuar login novamente;

**5.9.1.2 Módulo Orçamento**

5.9.1.2.1 Possibilitar a completa elaboração dos Instrumentos de Planejamento como Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual efetuando o vínculo ente os mesmos;

5.9.1.2.2 Permitir cadastrar diversas versões para um mesmo orçamento anual;

5.9.1.2.3 Possuir cadastro de indicadores, produtos, unidades de medida e objetivos para formação da meta física a ser atendida, permitindo a vinculação aos projetos e atividades cadastrados;

5.9.1.2.4 Permitir importar o orçamento do exercício anterior, escolhendo quais níveis importar (Unidade Orçamentária, Programas, Projetos Atividades, Elementos de Despesa);



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

5.9.1.2.5 Possibilitar durante todo o exercício atual que se possa iniciar o planejamento do orçamento do exercício seguinte;

5.9.1.2.6 Atualizar de forma automática o Plano da Despesa de acordo com o exigido pelo TCE-PR;

5.9.1.2.7 Possuir rotina de aprovação do orçamento, impedindo alterações na versão já aprovada e procedendo automaticamente os lançamentos contábeis respectivos;

5.9.1.2.8 Vincular na aprovação do Orçamento, os números da Leis do PPA, LDO e LOA, incluindo a data de sua publicação;

5.9.1.2.9 Gerar todos os relatórios necessários para compor a proposta orçamentária, de acordo com a Lei 4320 de 17 de março de 1964, incluindo o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), possibilitando a consolidação por Unidade Orçamentária, Função, Programa e Projeto Atividade;

5.9.1.2.10 Permitir a abertura de créditos adicionais, devendo haver recurso no sistema para exigir que o usuário informe a legislação que autoriza a operação, com opção de impressão do referido decreto no lay-out que a Contratante desejar;

5.9.1.2.11 Permitir efetuar o cadastro dos limites e exclusões para abertura de créditos adicionais ao orçamento;

5.9.1.2.12 Permitir cadastrar alterações orçamentárias dos tipos suplementar, especial ou extraordinária vinculando a alteração ao respectivo Ato/Decreto, o qual deve ser elaborado e impresso pelo sistema;

5.9.1.2.13 Permitir no cadastro de alterações orçamentárias, relacionar várias dotações a serem suplementadas e várias dotações a serem anuladas, consistindo se o total a suplementar e o total a anular fecham com o total do Ato;

5.9.1.2.14 Efetuar automaticamente os lançamentos referentes aos atos de alterações de crédito;

5.9.1.2.15 Possuir cadastro de reserva ou bloqueio de dotação orçamentária, bem como possibilitar o desbloqueio;

5.9.1.2.16 Possibilitar o desbloqueio automático da dotação no momento da emissão do empenho ou na emissão do pedido de empenho pelo sistema de compras.

### 5.9.1.3 **Módulo Contabilidade Pública**

5.9.1.3.1 Utilizar de forma direta, sem necessidade de vinculação ou uso de máscaras, o Plano de Contas Contábil de acordo com disposto pelo Tribunal de Contas do Paraná, procedendo a inclusão automática de novas contas, alterações e exclusões de acordo com as atualizações que vierem a ser divulgadas;

5.9.1.3.2 Utilizar Plano da Despesa de acordo com códigos definidos pelo TCE-PR, procedendo inserção automática de novas contas, alterações e exclusões de acordo com as atualizações que vierem a ser divulgadas;



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

- 5.9.1.3.3 Possuir cadastro de fonte de recurso, de acordo com os códigos divulgados pelo TCE-PR;
- 5.9.1.3.4 Realizar de forma automática o controle da execução orçamentária gerenciando os saldos das dotações previstas no orçamento, inclusive valores decorrentes de créditos adicionais, não permitindo a utilização de dotações com saldo insuficiente;
- 5.9.1.3.5 Possibilitar a configuração dos Eventos Contábeis conforme Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, de forma a atender aos eventos padronizados pelo TCE-PR, os quais o sistema deve incluir no banco de dados automaticamente.
- 5.9.1.3.6 Possibilitar a criação de eventos personalizados pela entidade de forma a facilitar a realização de lançamentos contábeis de rotina. Os eventos a serem cadastrados devem permitir um ou mais registros a débito e a crédito, e possibilitar informar conta analítica ou sintética. Quando for informada conta sintética, o sistema deve exigir a conta analítica na realização do lançamento.
- 5.9.1.3.7 Permitir o estorno de lançamentos contábeis realizados pelo usuário com data igual ou superior a data do lançamento original;
- 5.9.1.3.8 Permitir a alteração e a exclusão de lançamentos contábeis realizados pelo usuário desde que o mês esteja aberto;
- 5.9.1.3.9 Permitir a realização de todas as fases da despesa pública, gerando automaticamente todos os lançamentos necessários através de eventos contábeis;
- 5.9.1.3.10 Realizar os lançamentos financeiros, patrimoniais, orçamentários, e de controle, criando de forma automática as contas correntes necessárias para controle durante a execução;
- 5.9.1.3.11 Permitir a realização de lançamentos contábeis livres, desde que a conta a débito e a conta a crédito pertençam ao mesmo sistema (Financeiro, Patrimonial, Orçamentário ou de Controle);
- 5.9.1.3.12 Possuir cadastro de Leis, Decretos, Resoluções, Portarias e outros Atos, controlando os códigos sequenciais de cadastro para envio ao TCE-PR;
- 5.9.1.3.13 Possuir rotina de encerramento de mês, não permitindo efetuar movimento com data de mês já encerrado;
- 5.9.1.3.14 Possibilitar a reabertura de mês somente para usuários habilitados;;
- 5.9.1.3.15 Processar automaticamente o encerramento do exercício, efetuando a inscrição em restos e gerando os lançamentos necessários para apuração do resultado, assim como possibilitar a reabertura do exercício encerrado quando necessário. Os procedimentos adotados devem seguir o disposto no IPC 03 da STN;
- 5.9.1.3.16 Processar automaticamente a abertura do novo exercício implantando os saldos do exercício anterior e restos a pagar;
- 5.9.1.3.17 Possibilitar iniciar a movimentação contábil no novo exercício mesmo que



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

o anterior não esteja encerrado, possibilitando a atualização automática dos saldos contábeis no exercício já iniciado;

5.9.1.3.18 Permitir o registro de empenhos ordinários, globais e estimativos;

5.9.1.3.19 Possuir cadastro de notas de despesa extraordinária;

5.9.1.3.20 Trazer automaticamente na emissão da nota extra o histórico vinculado ao cadastro da retenção;

5.9.1.3.21 Realizar o controle da numeração de empenhos e notas extras de acordo com a ordem cronológica, não permitindo numeração vaga;

5.9.1.3.22 Permitir que no cadastro de empenhos sejam informados os produtos e serviços adquiridos;

5.9.1.3.23 Permitir trazer na liquidação, o histórico do empenho ou resto, permitindo a alteração e complementação;

5.9.1.3.24 Permitir no cadastro de empenhos de diária informar todos os dados necessários para geração de arquivos para o SIM-AM, além do custo do transporte, hospedagem e custo do evento quando for o caso;

5.9.1.3.25 Permitir a anulação parcial ou total do valor não liquidado de empenhos;

5.9.1.3.26 Permitir o cancelamento parcial ou total do valor não processado de restos a pagar;

5.9.1.3.27 Possibilitar a liquidação parcial dos empenhos;

5.9.1.3.28 Manter cadastro dos servidores que serão responsáveis pela liquidação do empenho, possibilitando fazer a vinculação deste responsável no momento da liquidação;

5.9.1.3.29 Permitir a utilização da fase da despesa “Em Liquidação”, com a vinculação da data de vencimento;

5.9.1.3.30 Permitir informar na liquidação do empenho quais as retenções, possibilitando alteração enquanto não for paga a parcela referente a aquela liquidação;

5.9.1.3.31 Possuir cadastro de documentos fiscais na liquidação do empenho, compatíveis com os divulgados pelo TCE-PR, realizando consistência para que o valor dos documentos fiscais informados sejam iguais ao total liquidado;

5.9.1.3.32 Proceder na liquidação de empenhos vinculados aos contratos a contabilização automática no sistema de controle na conta corrente já criada quando da inscrição do contrato;

5.9.1.3.33 Possibilitar inscrever automaticamente no Sistema de Controle os empenhos de adiantamento e de diária, realizando também a baixa quando da prestação de contas;

5.9.1.3.34 Efetuar automaticamente as incorporações das contas do Imobilizado quando efetuada a liquidação de empenhos do grupo da despesa de Investimentos;

5.9.1.3.35 Possuir consulta em tela das contas contábeis do Plano, trazendo saldo



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

anterior, débitos, créditos e saldo atual, com seleção do mês a ser consultado, permitindo ainda a consulta do movimento individual da conta ou de cada conta corrente vinculada, trazendo o detalhamento do lançamento e permitindo a impressão ou geração de planilha da tela consultada;

5.9.1.3.36 Possuir consulta em tela onde seja possível a visualização de um lançamento contábil ou de um conjunto de lançamentos contábeis de forma a identificar todos os lançamentos realizados por um evento do sistema. Permitir localizar o lançamento por um ou mais filtros: data, evento, conta contábil, conta corrente, empenho, valor

5.9.1.3.37 Possibilitar visualizar em tela todos os relatórios antes de imprimi-los;

5.9.1.3.38 Permitir configurar assinaturas para os relatórios, sendo possível inserir ao menos 3 (três) assinantes com seus respectivos cargos, e vinculando as assinaturas desejadas em cada relatório;

5.9.1.3.39 Possibilitar cadastrar os assinantes por período para que o sistema gerencie automaticamente quais assinantes trazer dependendo da data do relatório ou formulário;

5.9.1.3.40 O sistema deve possibilitar que os relatórios sejam exportados no formato texto, planilha, documento editável e ainda no formato PDF;

5.9.1.3.41 Possibilitar a impressão dos Livros Diário e Razão, assim como os balancetes de verificação, balancete da despesa e registros auxiliares de tesouraria;

5.9.1.3.42 Permitir controle de número de páginas do livro diário, sendo possível informar a partir de qual página e livro o mesmo deve ser impresso, assim como manter informação da última página impressa;

5.9.1.3.43 Possuir relatório contendo as contas do plano contábil, trazendo saldo anterior, débitos e créditos acumulados no período e saldo atual, de forma que seja possível filtrar nível inicial e final das contas, escolher um intervalo de datas para impressão, permitindo também imprimir somente contas analíticas, somente contas com movimento e também permitir incluir ou não os lançamentos de encerramento;

5.9.1.3.44 Possibilitar a emissão de razão analítico das contas do plano, permitindo selecionar um intervalo de contas para impressão e o intervalo de datas. O razão analítico de cada conta deve evidenciar as contas correntes utilizadas;

5.9.1.3.45 Possibilitar a impressão de empenhos e notas extras em série informando o intervalo numérico para impressão;

5.9.1.3.46 Possuir extrato do empenho, restos a pagar ou nota extra com detalhamento de todas as movimentações;

5.9.1.3.47 Possuir extrato do fornecedor com detalhamento de todos os empenhos, liquidações e pagamentos, podendo escolher pagamento orçamentários e extras orçamentários;



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

- 5.9.1.3.48 Possuir relatório contendo todas as liquidações de um credor e de um determinado empenho, trazendo o histórico de cada liquidação;
- 5.9.1.3.49 Possuir relatórios de empenhos emitidos, anulados, liquidados, pagos e a pagar que considere os respectivos estornos de liquidação e pagamento, podendo escolher o intervalo de datas para impressão, permitindo diversos filtros, como credor, níveis da funcional programática e da despesa, itens da despesa, contrato e licitação, possibilitando a ordenação por número, data e credor. Na ordenação por credor ou data deve trazer subtotal além do total geral;
- 5.9.1.3.50 Possuir relatórios de empenho de restos inscritos, anulados, liquidados, pagos e a pagar
- 5.9.1.3.51 Possuir relatórios de notas de despesa extra emitidas, anuladas, pagas e a pagar
- 5.9.1.3.52 Possuir relatório que englobe na mesma listagem liquidações de empenhos do exercício e restos a pagar, possibilitando considerar nas totalizações os estornos;
- 5.9.1.3.53 Possuir relatório que englobe na mesma listagem pagamentos de empenhos do exercício e restos a pagar, possibilitando considerar nas totalizações as retenções e os estornos;
- 5.9.1.3.54 Possibilitar a emissão de demonstrativo por Fonte de Recurso;
- 5.9.1.3.55 Possibilitar a elaboração das demonstrações contábeis por mês ou acumulado, em estrita obediência às exigências da Lei nº 4.320, de 17/03/64, e de acordo com o DCASP - Manual das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público da Secretaria do Tesouro Nacional com todos os seus anexos, incluindo a Demonstração das Variações Patrimoniais e a Demonstração do Fluxo de Caixa;
- 5.9.1.3.56 Possibilitar a impressão de relatório nos moldes do Anexo II da despesa (Lei 4320 de 17/03/1964), podendo optar pelo valor orçado (inicial ou atualizado), empenhado, liquidado ou pago, por mês ou intervalo de meses, escolhendo mês inicial e final, de forma que o usuário possa optar pelo nível de consolidação ou detalhamento: Unidade Orçamentária, Projeto Atividade, Elemento de Despesa e seus desdobramentos escolhendo o nível de desdobramento;
- 5.9.1.3.57 Possibilitar a impressão de relatório da despesa, contendo na mesma impressão valor orçado, empenhado, liquidado, pago e o saldo de cada dotação, por mês ou intervalo de meses, escolhendo mês inicial e final, de forma que o usuário possa optar pelo nível de consolidação e detalhamento: Unidade Orçamentária, Projeto Atividade, Elemento de Despesa e seus desdobramentos escolhendo o nível de desdobramento;
- 5.9.1.3.58 Possuir relatório que liste todas as reservas de dotações efetuadas, permitindo escolher todas ou somente as em aberto, podendo selecionar o intervalo de datas para impressão e filtrando por Elemento de Despesa ou por Projeto Atividade



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

+ Elemento de Despesa;

5.9.1.3.59 Processar todos os demonstrativos da Lei de Responsabilidade Fiscal, nos moldes das Portarias do MF/STN e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, com periodicidade estipulada pelo usuário;

5.9.1.3.60 Possibilitar a emissão de relatório com as deduções para o Imposto de Renda;

5.9.1.3.61 Possibilitar a geração de arquivo para a DIRF ou seu substituto, de acordo com as regras exigidas pela Receita Federal, assim como relatório que espelhe o gerado em arquivo para conferência;

5.9.1.3.62 Possuir relatório de diárias para disponibilização no Portal de Transparência, contendo nome, matrícula e cargo do beneficiário, quantidade de diárias, valor unitário e valor total, destino, motivo e data da viagem, número do empenho, assim como o custo com transporte, hospedagem e inscrição em evento quando for o caso; atendo assim o exigido pelo Ministério Público do Paraná;

5.9.1.3.63 Realizar a geração de arquivo contendo a Matriz de Saldos Contábeis - MSC de acordo com as regras da Secretaria do Tesouro Nacional, procedendo a sua validação e gerando relatório de pendências;

5.9.1.3.64 Efetuar automaticamente o relacionamento das contas do Plano da Entidade com o Plano da Secretaria do Tesouro Nacional para a geração da MSC;

5.9.1.3.65 Para os casos que não for possível a geração da MSC por meio dos saldos das contas contábeis, o sistema deverá buscar os dados por meio da despesa, utilizando dados do empenhamento, liquidação e pagamento;

5.9.1.3.66 Possibilitar a integração com o Sistema de Folha de Pagamento atualmente utilizado na Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, importando o arquivo disponibilizado pelo Setor de Folha de Pagamento de forma que todos os empenhos, liquidações e pagamentos relativos ao pagamento mensal dos salários, assim como folhas complementares, obrigações patronais, retenções e notas de despesa extraordinárias sejam feitas de forma automática;

5.9.1.3.67 Possuir integração com o sistema de Compras e Licitações, de forma que ao emitir os empenhos ordinários, globais e estimativos no sistema de contabilidade, sejam aproveitados todos os dados inseridos na solicitação de empenho do sistema de compras, já fazendo a vinculação do número da licitação e do contrato;

5.9.1.3.68 Possuir integração com sistema de Licitações no que se refere a inscrição de contratos e seus aditivos (acréscimo ou supressão) no Sistema Contábil de Controle, gerando os lançamentos automaticamente de forma que seja criado uma conta corrente para cada contrato;

5.9.1.3.69 Permitir na integração com o sistema de compras a vinculação da autorização parcial de fornecimento à liquidação do empenho ou resto;



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

5.9.1.3.70 Permitir integração com Sistema de Patrimônio, depreciação, amortização, aumento por reavaliação e redução ao valor recuperável e ainda permitir que os lançamentos gerados pela integração possam ser estornados;

5.9.1.3.71 Compartilhar com os sistemas de Compras, Licitações, Patrimônio, Frotas e Almoxarifado o mesmo cadastro de fornecedores e também o cadastro dos servidores do Legislativo que serão responsáveis pelas liquidações e fiscalizações dos contratos;

5.9.1.3.72 Possibilitar lançamentos com data de movimentação retroativa à data de movimentação da contabilidade;

5.9.1.3.73 Possibilitar o bloqueio do movimento de meses já encerrados pela Contabilidade;

5.9.1.3.74 Realizar a montagem do sistema orçamentário de forma automática;

5.9.1.3.75 Bloqueio e desbloqueio de dotações, atendendo o disposto no artigo 9.º da Lei Complementar n. 141/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

5.9.1.3.76 Transferência automática para o exercício seguinte de saldos de balanço o encerramento do exercício, observando-se o parágrafo único do artigo 8.º da Lei Complementar n. 141/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

5.9.1.3.77 Processar automaticamente o encerramento do exercício, efetuando a inscrição em restos e gerando os lançamentos necessários para apuração do resultado, assim como possibilitar a reabertura do exercício encerrado quando necessário. Os procedimentos adotados devem seguir o disposto no IPC 03 da STN;

5.9.1.3.78 Permitir a assinatura digital, através de certificado digital, de empenhos, balanços, balancetes e demonstrativos contábeis, tendo a possibilidade da assinatura em lote, de vários empenhos de uma única vez, podendo selecionar os mesmos por número ou período.

### 5.9.1.4 **Módulo Tesouraria**

5.9.1.4.1 Possuir um cadastro de contas bancárias da entidade, no qual seja possível vincular qual a conta contábil do tipo movimento e qual a conta contábil do tipo aplicação;

5.9.1.4.2 Possuir um cadastro de contas bancárias da entidade, no qual seja possível vincular qual a conta contábil do tipo movimento e qual a conta contábil do tipo aplicação;

5.9.1.4.3 Permitir vincular uma ou mais contas bancárias ao cadastro do fornecedor, possibilitando a desativação das mesmas;

5.9.1.4.4 Não permitir vincular ao cadastro de fornecedores duas contas bancárias iguais (mesmo banco, mesma agência e mesma conta corrente);

5.9.1.4.5 Implantar o sistema com um cadastro inicial de todos os bancos registrados



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

no Sistema Bancário Nacional;

5.9.1.4.6 Solicitar nos pagamentos efetuados, a conta bancária a ser utilizada quando o fornecedor possuir mais de uma conta em seu cadastro;

5.9.1.4.7 Toda movimentação na tesouraria deve atualizar automaticamente os saldos dos empenhos, restos e notas extras, além de fazer os lançamentos contábeis respectivos;

5.9.1.4.8 Permitir a geração de Ordens de Pagamento e Ordens Bancárias com numeração sequencial por exercício;

5.9.1.4.9 Permitir registrar a transferência de valores entre as contas bancárias da própria entidade, gerando um documento de transferência que mostre a conta origem e destino;

5.9.1.4.10 Permitir gerar Ordem Bancária ou Ordem de Pagamento por meio da seleção de quais empenhos, restos ou notas extras serão pagos;

5.9.1.4.11 Controlar nos pagamentos o saldo liquidado do empenho ou resto a pagar não permitindo pagar mais do que o efetivamente liquidado;

5.9.1.4.12 Permitir estornar pagamento de empenho de forma parcial;

5.9.1.4.13 Possibilitar gerar mais de um pagamento por empenho de qualquer tipo (ordinário, global e estimativo) e empenho de restos, permitindo que cada pagamento possa ser feito com uma conta bancária diferente;

5.9.1.4.14 Permitir gerar relatório de Ordens de pagamentos ordenadas por número e/ou data;

5.9.1.4.15 Permitir gerar relatório de retenções, com a opção de escolher o intervalo de datas, e possibilitando a impressão detalhada de cada desconto;

5.9.1.4.16 Permitir o cadastro da data de vencimento;

5.9.1.4.17 Possuir rotina de conciliação bancária, possibilitando a importação do extrato bancário e emissão de relatórios;

5.9.1.4.18 Controlar de forma separada na conciliação bancária o saldo da conta movimento e da conta aplicação de uma mesma conta bancária;

5.9.1.4.19 Permitir a geração de arquivo de remessa e leitura do arquivo de retorno para pagamentos de fornecedores e boletos bancários de acordo com layout utilizado pelas instituições bancárias;

5.9.1.4.20 Permitir consulta de saldos de fontes de recursos padrões do TCE-PR.

### 5.9.1.5 **Módulo Custos**

5.9.1.5.1 Proporcionar o atendimento a NBC T 16.11 do Conselho Federal de Contabilidade;

5.9.1.5.2 O sistema deve registrar, processar e evidenciar os custos de bens e serviços e outros objetos de custos da entidade;



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

5.9.1.5.3 Possibilitar a integração com os demais módulos licitados e também com o sistema de Folha de Pagamento da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu por meio de troca de arquivos;

5.9.1.5.4 Permitir cadastro dos centros de custos de acordo com a estrutura da entidade;

5.9.1.5.5 Compartilhar com os demais módulos licitados os mesmos centros de custos, exigindo quando couber a vinculação de dados inseridos em outros módulos

5.9.1.5.6 Permitir o cadastro de inúmeros alocadores de custos com características distintas para s tipos de métodos de custeio existente, bem como sua variação ao longo do tempo;

5.9.1.5.7 Permitir cadastrar os elementos de custos, bem como classificá-los em custos diretos e indiretos. Além disto, permitir que sejam vinculados os elementos cadastrados ao módulo do sistema que gerará a informação de custos;

5.9.1.5.8 Permitir parametrizações de informações dos outros módulos para caracterização do regime de competência, possibilitando o gerenciamento dos fatos geradores que executarão os lançamentos de custos;

5.9.1.5.9 Possuir consultas e gráficos interativos para análise das informações de custos gerados pelos centros de custos, elementos de custos e objetos de custos, voltados aos gestores e tomadores de decisão;

5.9.1.5.10 Permitir o download dos gráficos exibidos visualmente em formatos PDF, JPEG, PNG e SVG;

5.9.1.5.11 Permitir o download das informações referentes aos custos em formato de planilha.

### 5.9.2 **Módulo SIM-AM**

5.9.2.1.1 Gerar e consistir todos os arquivos necessários para Prestação de Contas através do Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas de Paraná – SIM-AM, através dos dados já alimentados no sistema de orçamento, contabilidade, tesouraria, licitações, contratos, patrimônio e almoxarifado, controle de frotas e obras públicas. As informações devem ser alimentadas uma única vez;

5.9.2.1.2 Possibilitar a geração de um arquivo ou mais arquivos conforme os que forem selecionados;

5.9.2.1.3 Possibilitar informar o endereço onde serão gerados os arquivos;

5.9.2.1.4 Realizar automaticamente a compactação do arquivo para envio ao Tribunal;

5.9.2.1.5 Manter cadastro dos responsáveis por cada módulo para geração do arquivo de responsáveis..



## 5.9.3 Módulo de Almoxarifado

5.9.3.1 Possuir registros de itens e seus dados relevante tais como: descrição, especificação, classificação, unidade, unidade de distribuição,

5.9.3.2 Possuir registros de classificação de itens

5.9.3.3 Possuir movimentações de itens/produtos tais como: entrada de materiais, saída de materiais, devolução de materiais, transferência entre centros de custo de materiais;

5.9.3.4 Permitir controle e gerenciamento de lotes dos produtos por fabricante e datas de validade;

5.9.3.5 Calcular de forma automática, com base no histórico de consumo mensal, a quantidade mínima, quantidade máxima e o ponto de pedido dos itens por centro de custo, sendo que o administrador do sistema possa estipular quantos meses de consumo compreende cada parâmetro;

5.9.3.6 Controlar o saldo de empenhos, ou seja, manter saldo de empenho de despesas de Almoxarifado e respectivos vínculos entre itens de empenho e as entradas de itens/bens;

5.9.3.7 Possibilitar na entrada de estoque, utilizando-se sempre dos itens dos empenhos, que sejam convertidas as unidades de itens, para adequar as quantidades da entrada a forma de distribuição dos itens, evitando a necessidade de posterior fracionamento;

5.9.3.8 Permitir a realização de requisição de materiais para consumo e controle de saldo das requisições e possibilitar a consulta dos itens atendidos;

5.9.3.9 Permitir a inclusão de justificativa quando não houver atendimento;

5.9.3.10 Permitir a realização de solicitação de pedido de materiais via sistema ao Setor de Compras;

5.9.3.11 Permitir a consulta dos contratos vigentes sob responsabilidade do Almoxarifado;

5.9.3.12 Possibilitar a geração de relatórios gerenciais por centro de custo, centros de consumo, com relação de movimentações por períodos, de acordo com o solicitado;

5.9.3.13 Conciliar informação de estoque com resumo contábil;

5.9.3.14 Permitir consultas gerais e por filtros, com apresentação em tela e relatórios eletrônicos e impressos, geração de arquivos em formato de planilhas, texto e PDF, a partir de todas as características vinculadas aos materiais;

5.9.3.15 Permitir a emissão no mínimo dos seguintes relatórios: entradas e saídas (sintético e analítico), movimentação mensal e anual do estoque, materiais consumidos por unidade administrativa ou agrupamento de unidades administrativas, levantamento físico e financeiro de materiais em estoque, consumo médio mensal e anual (sintético e analítico), quantidade e valor total dos itens em estoque com várias opções de filtro e posição de estoque para conferências e auditorias;

5.9.3.16 Permitir o cadastramento e a manutenção de informações referentes à comissão de inventário, incluindo datas de início e fim, número da resolução que designa



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

o Inventário, os nomes de seus membros e respectivos relatórios

5.9.3.17 Permitir que as requisições de materiais sejam realizadas pelas áreas solicitantes diretamente no sistema.

## 5.9.4 Módulo de Controle de Frotas

5.9.4.1 Possibilitar registros de veículos e seus dados relevante tais como: Data de entrada, Descrição, RENAVAN, Estado de Conservação, Fornecedor, Espécie do Veículo, Lotação, Ano, Cor, Tipo de Combustível, Modelo, Marca, Centro de Custo, Capacidade do Tanque e Dados de Seguro. O cadastro dos veículos deve ser realizado no módulo de Patrimônio exclusivamente;

5.9.4.2 Possuir cadastro de condutores, com validações quanto aos vencimentos das CNHs e tipo da CNH quanto ao uso dos veículos;

5.9.4.3 Possibilitar o registro de abastecimento tanto em bomba de combustível, quanto em gastos avulsos, como abastecimentos em posto de terceiros;

5.9.4.4 Possibilitar a emissão de Termos de Responsabilidade de Veículo Oficial;;

5.9.4.5 Possibilitar a emissão de Termos de Devolução de Veículo Oficial;

5.9.4.6 Possibilitar a emissão de Termos de Veículo Reserva;

5.9.4.7 Possibilitar a baixa dos veículos no módulo de Patrimônio, inclusive veículos locados, para atendimento ao TCE-PR;

5.9.4.8 Possibilitar a emissão de Termos de Responsabilidade de Veículo Oficial;

5.9.4.9 Possibilitar a emissão de Termos de Devolução de Veículo Oficial;

5.9.4.10 Possibilitar a emissão de Termos de Veículo Reserva;

5.9.4.11 Possibilitar a baixa dos veículos no módulo de Patrimônio, inclusive veículos locados, para atendimento ao TCE-PR;

5.9.4.12 Possuir relatórios gerenciais, por consumo, valores, tipo de combustível, médias de consumo;

5.9.4.13 Possuir possibilidade de dividir os veículos no cadastro quanto as lotações, ou seja, onde estão sendo utilizados, para geração posterior de relatórios específicos;

5.9.4.14 Possuir registros de Ocorrências/Avaria do veículo;

5.9.4.15 Gerenciar todos os gastos do veículo, através de requisições ou ordens de serviço, sendo que quando o serviço for interno o sistema integra-se com o sistema de almoxarifado quando existir uso de peças;

5.9.4.16 Possuir geração dos arquivos nos moldes dos layouts disponibilizados pelo TCE- PR;

## 5.9.5 Módulo de Obras Públicas

5.9.5.1 Possuir cadastro do bem com as informações de localização, descrição do bem, Grupo do Bem (Próprio/Propriedade de Terceiro), Espécie do bem, vínculo com o



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

código patrimonial e suas coordenadas geográficas;

5.9.5.2 Permitir a gestão e acompanhamento total das intervenções realizadas;

5.9.5.3 Permitir a inserção de imagens relativas aos acompanhamentos das intervenções;

5.9.5.4 Possuir controle das Ordens de Serviços sobre as intervenções com: cadastro de ARTs, cadastro de CEI (Matrícula), dados de Licitação, contrato da ordem de serviço, acompanhamento da execução da obra, controle de recebimento provisório, com opção de impressão de no mínimo termos de paralisação, recebimento definitivo e provisório;

5.9.5.5 Possibilitar a inserção e manutenção de todos os dados necessários para atender as disposições do SIM-AM do TCE/PR no processo de prestação de contas;

5.9.5.6 Possuir geração automática de atos quando efetuados os lançamentos dos acompanhamentos e planilhas das intervenções para alimentação dos dados necessários na ATOTECA do TCE- PR;

5.9.5.7 Permitir a geração dos arquivos de prestação de contas do SIM - AM do TCE/PR no formato exigido pelo referido órgão;

5.9.5.8 Possuir integração com o módulo Patrimônio para vinculação da intervenção com o bem em que a mesma foi executada;

5.9.5.9 Possuir integração com o módulo de Contratos para captação dos dados do contrato que gerou a intervenção, como prazos, valores, empresa responsável pela execução, fiscal do contrato, entre outros;

5.9.5.10 Permitir o cadastro de fiscais para acompanhamento da obra;

5.9.5.11 Permitir a vinculação de arquivos digitalizados referentes aos documentos e planilhas das intervenções;

5.9.5.12 Permitir a geração de relatórios de empenhos, pagamentos e restos a pagar.

## 5.9.6 **Módulo de Compras e Licitações**

5.9.6.1 Possibilitar o acompanhamento de todo o processo licitatório, envolvendo as etapas de preparação até o julgamento, publicando, registrando as atas, deliberação, mapa comparativo de preços, anulação, revogação, parecer jurídico, e sua homologação e adjudicação;

5.9.6.2 Possibilitar o lançamento e controle de compras diretas, sem interferência nos lançamentos e controles da modalidade Dispensa;

5.9.6.3 Permitir o cadastro dos contratos de licitações, bem como o seu gerenciamento, como publicações, seus aditivos e reajustes, permitindo também gerenciar o período de vigência dos contratos;

5.9.6.4 Permitir a inclusão de modelo de contratos;

5.9.6.5 Emitir relatórios para controle de vencimento dos contratos, e termos



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

aditivos de contratos;

5.9.6.6 Restringir o acesso dos usuários através de perfis e privilégios do sistema;

5.9.6.7 Realizar registros gerais dos fornecedores, permitir o cadastramento e o controle da data de validade das certidões negativas e outros documentos, bem como o registro de inabilitação por suspensão ou rescisão do contrato, controlando a data limite de inabilitação. Também possibilitar a inclusão de informações cadastrais dos sócios, representantes, contato e conta bancária dos fornecedores;

5.9.6.8 Registrar no cadastro de fornecedores a suspensão/impeditivos do direito de participar de licitações, controlando a data limite da reabilitação;

5.9.6.9 Permitir a realização de pedidos de compras pelos diversos setores, permitindo posteriormente o agrupamento e consolidação de vários itens de diversos setores para um novo processo licitatório;

5.9.6.10 Permitir o lançamento de realinhamentos de preços, em que, de acordo com parecer jurídico, o sistema possa realizar solicitações com os novos valores estabelecidos;

5.9.6.11 Acompanhar todo o processo de abertura e julgamento da licitação, registrando a habilitação, proposta comercial, anulação, adjudicação e emitindo o mapa comparativo de preços;

5.9.6.12 Gerenciar todos os controles, documentos e relatórios necessários ao processo licitatório, tais como: homologação e adjudicação, atas, termo de análise jurídica, parecer técnico e aviso de licitações.

5.9.6.13 Controlar a situação do processo de licitação, se ela está anulada, cancelada, concluída, suspensa ou revogada.

5.9.6.14 Emitir solicitações de empenho/ordem de compra, possibilitando informar dados referente a data de emissão e vencimento, fornecedor, finalidade, recurso orçamentário, para que essas informações sejam utilizadas na geração dos empenhos com suas parcelas;

5.9.6.15 Gerenciar os controles necessários para Registro de Preços, de acordo com art. 15 da Lei nº 8.666/93;

5.9.6.16 Permitir que o contrato administrativo oriundo de uma licitação por Registro de Preços também possa ser aditivado, onde de acordo com parecer jurídico, pode ser acrescido um ou mais itens de cada fornecedor ou também todos os itens da licitação.

5.9.6.17 Permitir gerenciar o pregão presencial, capaz de controlar todas as etapas do processo;

5.9.6.18 Registrar de forma sintética os fornecedores que participarão no pregão;

5.9.6.19 Permitir a digitação e classificação das propostas iniciais de fornecedores automaticamente, conforme critérios de classificação impostos na Lei nº 14.520, de 17 de julho de 2002; na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993; na Lei Complementar nº 123, de



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014 e suas alterações subsequentes e demais legislações aplicáveis;

5.9.6.20 Permitir a execução do pregão por valor global, por item ou lote de itens;

5.9.6.21 Permitir julgamento pelo menor preço, maior oferta e maior percentual de desconto;

5.9.6.22 Abranger as seguintes modalidades: Pregão presencial, Pregão eletrônico, Registro de preços, Convite, Tomada de Preços, Concorrência Pública, Concurso, Dispensa e Inexigibilidade, ou seja, todas as modalidades previstas em lei;

5.9.6.23 Possibilitar o acompanhamento lance a lance do pregão, através de tela que deve ser atualizada automaticamente mediante a digitação dos lances, permitindo aos fornecedores participantes uma visão global do andamento do pregão. Ao final emitir ATA do Pregão Presencial e histórico com os lances;

5.9.6.24 Possuir configuração de julgamento por técnica, definindo as questões e as respostas;

5.9.6.25 Gerar a ata do processo licitatório automaticamente de acordo com o modelo criado;

5.9.6.26 Permitir geração de relatórios personalizados, cruzando dados selecionados pelo usuário, de acordo com a área afeta e finalidade;

5.9.6.27 Permitir configurar o sistema para que emita mensagem sobre os contratos vencidos, cancelados e a vencer, podendo ser somente de aviso ou impedindo a emissão de Autorizações de Fornecimento para contratos vencidos e cancelados;

5.9.6.28 Permitir o acompanhamento da data de vencimento dos contratos e aditivos, selecionando a antecedência em dias que o contrato irá encerrar, possibilitando relacioná-los através de relatórios e sua impressão;

5.9.6.29 Permitir a emissão de autorização de fornecimento da compra, possibilitando ainda emitir a autorização com o número de vias que desejar;

5.9.6.30 Permitir registrar os apostilamentos nos contratos, possibilitando informar os itens e o novo preço unitário que sofreu alteração prevista no contrato e de acordo com o art. 65, §8º, da Lei 8.666/93;

5.9.6.31 Permitir a emissão da autorização de fornecimento e alterar os dados que irão compor o empenho;

5.9.6.32 Permitir alterar a data de emissão das autorizações de fornecimento como também alterar outros dados informados inicialmente no processo, tais como: Local de Entrega, Prazo de Entrega, Forma de Pagamento e Observações. Todas as alterações devem ser possíveis antes de gerar as Autorizações de Fornecimento;

5.9.6.33 Permitir manter histórico das alterações do contrato permitindo identificar se foi unilateral ou bilateral e o tipo de alteração contratual, tais como: acréscimo, diminuição, equilíbrio econômico financeiro, prorrogação, rescisão ou apostilamento;



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

- 5.9.6.34 Permitir emitir uma relação com o acompanhamento da data de vencimento dos contratos e aditivos, podendo ser selecionada a antecedência em dias que o contrato irá vencer, possibilitando a impressão em forma de relatório;
- 5.9.6.35 Possuir rotina para aviso via e-mail para os gestores dos contratos e atas quanto ao término de vigência, inclusive com relação aos termos aditivos celebrados, com prazo de 3 (três) meses de antecedência;
- 5.9.6.36 Permitir efetuar os registros das responsabilidades administrativas nos contratos.
- 5.9.6.37 Possibilitar a integração com o sistema da contabilidade e permitir a atualização dos dados como despesas e unidades orçamentárias;
- 5.9.6.38 Permitir as vinculações cadastrais obrigatórias e necessárias para correta geração de arquivos conforme diretrizes do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE PR;
- 5.9.6.39 Permitir exportar os arquivos para a prestação de contas, dos dados referentes á licitações e contratos, de acordo com as regras e sistema vigente;
- 5.9.6.40 Possibilitar emitir a relação de todas as autorizações e/ou liquidações;
- 5.9.6.41 Permitir realizar o acompanhamento do saldo dos itens das aquisições de bens e serviços, detalhando por processo;
- 5.9.6.42 Permitir o cadastramento de comissões dos tipos permanente, especial, servidores, pregoeiros e leiloeiros. Informando as portarias que as designaram, com suas respectivas datas de designação e expiração, permitindo informar também os seus membros e funções designadas.
- 5.9.6.43 **Relatórios do Módulo de Compras e Licitações:**
- 5.9.6.43.1 Emitir relatórios para controle de vencimento dos contratos e termos aditivos de contratos.
- 5.9.6.43.2 Possibilitar a configuração das assinaturas que serão exibidas nos relatórios.
- 5.9.6.43.3 Permitir criar relatórios específicos da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.
- 5.9.6.44 **SIM – AM Módulo de Compras e Licitações:**
- 5.9.6.44.1 Gerar arquivos pertinentes ao controle de licitações e contratos de acordo com os layouts do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE PR.
- 5.9.6.45 **Portal da Transparência Módulo de Compras e Licitações**
- 5.9.6.45.1 O Portal da Transparência deverá permitir a integração de dados de forma automática com os sistemas de Compras e Licitações, preferencialmente possibilitar a escolha do documento, por meio de um combo de seleção ou check box dos arquivos que deverão ser publicados no sitio eletrônico.



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## 5.9.7 **Módulo LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal**

- 5.9.7.1 Geração de relatórios e arquivos eletrônicos, em atendimento à Lei 101/2000 (LRF);
- 5.9.7.2 Emitir relatórios conforme Portaria n. 495 – RGF;
- 5.9.7.3 Emitir relatórios conforme Portaria n. 495 – RREO.

## 5.9.8 **Módulo Patrimônio**

- 5.9.8.1 Possibilitar o registro da entrada de bens originários de operações de aquisição, locação, doação, cessão por empréstimo ou definitiva, comodato, produção própria e outras que se apresentem necessárias para o controle da Instituição;
- 5.9.8.2 Possibilitar o cadastramento de dados relevantes do bem tais como: data da incorporação, número do cadastro/tombamento, descrição, especificação, valor da aquisição, nº da nota fiscal, valor atual, estado de conservação, categoria, localização (com histórico de movimentações), prazos de garantia, assistência técnica, número serial e campo aberto para observações;
- 5.9.8.3 Possibilitar a emissão de Termo de Baixa de Bens;
- 5.9.8.4 Flexibilizar os registros de locais em quantos níveis a Instituição necessitar, além de possibilitar atribuir um responsável ao setor, mantendo o histórico de alterações;
- 5.9.8.5 Gerar relatório de baixa de bens que contenham no mínimo as seguintes informações: nº do cadastro/ tombamento, descrição do bem, informações sobre a baixa (motivo), data da aquisição, data da baixa, valor da aquisição, valor da baixa, valor reavaliado e valor depreciado. Permitir a visualização deste relatório por categoria;
- 5.9.8.6 Permitir a realização de redução a valor recuperável dos bens que atingirem o final de sua vida útil ou que necessitem de reavaliação por qualquer motivo;
- 5.9.8.7 Possibilitar a conferência dos bens/valores liquidados x tombados por período (inventário), para conferência dos dados constantes no patrimônio e contabilidade;
- 5.9.8.8 Permitir consulta dos dados registrados no sistema através de diversos filtros, entre eles: intervalo de números de cadastro/patrimoniais, descrição do bem, nº do empenho, categoria, período de aquisição, período de cadastro/tombamento, local, fornecedor, entre outros;
- 5.9.8.9 Emitir, dentre outros, no mínimo os seguintes relatórios: entrada de bens, bens por localização, baixa de bens, movimentações dos bens, depreciação (sintético e analítico), histórico de manutenções, relatório de bens com diversos filtros (empenho, data de incorporação, data de aquisição, valor, entre outros), inventário, etc;
- 5.9.8.10 Permitir o cadastramento de usuários com configuração de permissões de acesso conforme o interesse da Instituição;
- 5.9.8.11 Permitir a integração automática entre Patrimônio, Contabilidade



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

e Portal da Transparência;

5.9.8.12 Viabilizar funcionalidade que permita a Movimentação de Bens Permanentes quando há troca de responsável pelo bem.

## 5.9.9 Módulo Portal da Transparência

5.9.9.1 Possibilitar o atendimento às Leis Complementares Federais nº 141/2000 e nº 131/2009, Lei Federal nº 12.527/2011, Instrução Normativa nº 89/2013 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Lei nº 3.528/2009 do Município de Foz do Iguaçu e conforme exigência do Ministério Público do Paraná, por meio da disponibilização dos dados em tempo real no Portal de Transparência, procedendo também as alterações que possam ser solicitadas;

5.9.9.2 Possibilitar a visualização das informações do Portal por meio de listagem em tela, relatórios, gráficos e documentos auxiliares inseridos em formato PDF, inclusive para impressão;

5.9.9.3 Possibilitar para compor o Atual Portal de Transparência o uso de qualquer relatório disponível nos módulos contratados,

5.9.9.4 Possibilitar a geração dos relatórios de acordo com intervalo de tempo definido pela Contratante, sobrepondo ou não, os relatórios anteriores;

5.9.9.5 Possibilitar estabelecer links com o Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu;

5.9.9.6 No Portal da Transparência deverá ser possível consultar:

- I. A despesa orçada, empenhada, liquidada, paga e a pagar, detalhada por credor, por unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto atividade, elemento de despesa e desdobramento da despesa;
- II. Notas de despesa extraorçamentária emitidas, pagas e apagar;
- III. Repasses recebidos;
- IV. Dados das diárias;
- V. Dados dos adiantamentos, assim como os relatórios de Prestação de Contas vinculados;
- VI. Versão inicial e atualizada do Quadro do Detalhamento da Despesa(QDD);
- VII. Anexos da Lei 4320/64 de todos os meses e o acumulado do ano;
- VIII. Anexos da Lei 141/2000 de todos os quadrimestres;
- IX. Relatório do desdobramento da despesa com valores empenhado, anulado, liquidado e pago, de todos os meses e o acumulado do ano;
- X. Diário de cada conta bancária da entidade de todos os meses;
- XI. Plano de Contas do Legislativo;
- XII. Atas das audiências públicas;
- XIII. Dados de despesas com pessoal, com listagem de Servidores e Vereadores,



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

vencimentos e tabela salarial;

XIV. Dados dos contratos e convênios celebrados com a Câmara;

XV. Dados das licitações por modalidade, número e ano, contendo todas as peças exigidas por lei anexadas e necessárias à comunicação com o licitante, em formato PDF, como por exemplo: editais, avisos, publicações, esclarecimentos, impugnações e outros;

XVI. Dados dos bens constantes do patrimônio;

XVII. Dados dos materiais constantes do estoque(Almoxarifado);

XVIII. Informações sobre concurso público, incluindo possíveis editais;

XIX. Glossário e perguntas frequentes;

XX. Link para o formulário atual da câmara para serviço de informação ao cidadão, em local de destaque no portal;

XXI. Link para o diário oficial do município e para o orçamento do município.

5.9.9.7 Responsividade – possuir comportamento semelhante em diversos dispositivos: (browsers, tablets, smartphones);

5.9.9.8 Dados Legados – Possibilitar inclusão de informações de exercícios anteriores que estejam em arquivo no formato: PDF, odt, ods e etc;

5.9.9.9 Funcionalidade – permitir a utilização de filtros nas telas que possuam listas;

5.9.9.10 Integrações – possibilitar a inclusão de links e páginas com conteúdos exclusivos gerados diretamente no portal e em seus menus, possibilitando integração com outros sistemas já utilizados na Contratante, e atender customizações eventualmente necessárias;

5.9.9.11 Registro de acessos – possuir contador de acessos visível no portal da transparência;

5.9.9.12 Infraestrutura – O servidor da aplicação deve ser compatível com sistemas operacionais Unix. Havendo necessidade de qualquer licença de uso ou instalação, a Contratada deverá fornecê-las, incluindo suporte aos softwares, sistemas operacionais e demais soluções;

5.9.9.13 Compatibilidade – compatível com as últimas versões dos principais navegadores do mercado (ex.: Microsoft Edge, Google Chrome, Mozilla Firefox e Safari);

5.9.9.14 Hospedagem – O sistema deve ser instalado pela empresa contratada em servidor da contratante que será gerenciado pelo Setor de Informática da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.

5.9.9.15 Padronização - Possibilitar que a Contratante defina junto com a Contratada a melhor descrição para o endereço eletrônico do seu Portal de Transparência conforme orientações dos órgãos reguladores;



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

5.9.9.16 Atualizações – Possibilitar a existência de ambiente de homologação sempre que houver atualizações do módulo de transparência, sendo estas publicações possíveis de serem feitas pela contratante;

5.9.9.17 Possibilitar a visualização das informações do Portal por meio de listagem em tela, relatórios, gráficos e documentos auxiliares inseridos em formato PDF, inclusive para impressão, sendo que a disposição da tela fica a cargo da Contratada;

5.9.9.18 Possibilitar a geração dos relatórios de acordo com intervalo de tempo definido pela Contratante, sobrepondo ou não, os relatórios anteriores.

### 5.9.9.19 **Novo Portal da Transparência**

5.9.9.19.1 Atuar como usuário Integrador do Sistema Themis (Novo Portal da Transparência) desenvolvido pela Fundação Parque Tecnológico Itaipu, alimentando de forma automática todas as informações a cargo usuário integrador, obtidas dos módulos objeto desta contratação e outros sistemas existentes na Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, em atendimento ao TAC firmado entre esta Casa de Leis e o Ministério Público do Estado do Paraná em 23 de agosto de 2018;

5.9.9.19.2 O Novo Portal da Transparência deverá funcionar em paralelo ao Atual Portal da Transparência, até a homologação final e completa pelo Ministério Público do Estado do Paraná, quando será atualizado apenas o primeiro e mantido o segundo com as informações atualizadas até a data final de sua operação.

### 5.9.10 **Módulo Protocolo Geral**

5.9.10.1 Permitir o cadastro de novos requerentes (com ou sem documento), de novos assuntos e tipos de documentos;

5.9.10.2 Possibilitar a abertura de novos processos a partir do protocolo, bem como a juntada/vinculação de protocolos relacionados a um mesmo processo;

5.9.10.3 Permitir a desvinculação de protocolos de um processo ao qual tenha sido vinculado anteriormente;

5.9.10.4 Possibilitar a anexação de arquivos (formatos PDF, doc, excel, jpg) aos respectivos processos, como ofícios, atos, pareceres e outros, que auxiliem na tramitação e análise, desde que o processo esteja disponível para o usuário do sistema;

5.9.10.5 Possibilitar que a numeração dos protocolos/processos sejam sequenciais e que, a todo início de ano, recomece a contagem a partir do 1. (Ex. 1/2020)

5.9.10.6 Possibilitar a impressão de etiqueta de protocolo/processo contendo timbre da Câmara Municipal, nº do protocolo/processo, nome do requerente, assunto, data e hora;

5.9.10.7 Possibilitar a consulta da tramitação dos processos pelo público interno pelos seguintes filtros: nome do requerente, assunto, nº do processo, nº do protocolo, complemento (resumo), data inicial e final, contendo as seguintes informações: situação



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

(tramitando/arquivado), data do despacho e quem despachou, data do recebimento e quem recebeu, unidades pelas quais o processo tramita e despachos exarados, bem como visualização dos documentos anexados e protocolos vinculados, desde que previamente autorizados;

5.9.10.8 Possibilitar a consulta da tramitação dos processos pelo público externo através do nº do protocolo, data e hora;

5.9.10.9 Possibilitar a tramitação de documentos (receber/despachar) entre as diferentes Unidades;

5.9.10.10 Permitir a anexação de documentos durante a sua tramitação pelas Unidades;

5.9.10.11 Permitir o arquivamento dos processos um por um ou em bloco, possibilitando informar o local de arquivamento do documento e demais informações pertinentes, desde que o usuário esteja logado na Unidade em que se encerra a tramitação do processo;

5.9.10.12 Permitir o desarquivamento de processos já arquivados,

5.9.10.13 Permitir a criação do Memorando Interno Virtual (processo desvinculado de protocolo), possibilitando as mesmas tramitações de um processo comum;

5.9.10.14 Enviar notificações ao e-mail dos usuários cadastrados sobre o encaminhamento de novos processos à Unidade da qual faz parte;

5.9.10.15 Possibilitar a exclusão de um documento anexado sem que para isso tenha que ser alterada a descrição do mesmo;

5.9.10.16 Possibilitar um campo para descrição dos documentos juntados a um processo já existente, para consulta posterior;

5.9.10.17 Possibilitar a entrada de um mesmo servidor, com um único login e senha, em várias unidades as quais esteja vinculado fisicamente;

5.9.10.18 Enviar notificação a e-mail cadastrado (Ouvidoria) nos casos em que a demanda é realizada por meio do formulário disponível no Portal da Transparência, para que a servidora responsável tome ciência da entrada de um novo processo.

## 5.9.11 **VALIDAÇÃO DOS MÓDULOS**

5.9.11.1 Para assegurar a qualidade e perfeita adequação dos sistemas ofertados, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar, em até 72 horas, após a sessão do Pregão, os módulos para os seguintes servidores, com a finalidade de validação dos mesmos de acordo com as especificações e funcionalidades descritas neste termo, conforme segue:

- Módulo Orçamento: Validação: Douglas da Silva dos Santos e/ou Nathalie Pereira do Nascimento;



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- Módulo Contabilidade Pública: Douglas da Silva dos Santos e/ou Nathalie Pereira do Nascimento;
- Tesouraria: Validação: Loara Gabrielly Calixto Braga e/ou Nathalie Pereira do Nascimento;
- Módulo Custos: Validação: Douglas da Silva dos Santos e/ou Nathalie Pereira do Nascimento;
- Módulo LRF: Validação: Douglas da Silva dos Santos e/ou Nathalie Pereira do Nascimento;
- Módulo SIM-AM: Validação: Douglas da Silva dos Santos e/ou Nathalie Pereira do Nascimento;
- Módulo Controle de Frota: Validação: Letícia de Souza Pinto Meyer e/ou Fábio Sérgio da Silva;
- Almojarifado: Validação: Letícia de Souza Pinto Meyer e/ou Fábio Sérgio da Silva;
- Módulo Obras Públicas: Validação: Paula Padilha Brandão Vilela e/ou Waldecir Francisco Gonçalves dos Santos;
- Módulo Patrimônio: Validação: Fábio Sérgio da Silva e/ou Douglas da Silva dos Santos;
- Módulo Compras e Licitações: Validação: Oldair Winicki e/ou Elisabete Olmedo;
- Módulo Portal da Transparência: Validação: Waldecir Francisco Gonçalves dos Santos e/ou Nei Schlotefeldt;
- Módulo Protocolo Geral: Validação: Kelly Jacqueline Neumann e/ou Samantha Ziemann de Souza Lima.

5.9.11.2 Os servidores poderão ser substituídos em caso de licença médica, férias e outras ocorrências impeditivas não previstas.

## 5.10 **Suporte Técnico, Atualização de Versões e Manutenção:**

5.10.1 A Contratada será responsável, durante a vigência contratual, pela prestação de suporte técnico aos módulos do Sistema Integrado de Gestão Pública instalado na Contratante;

5.10.2 A Contratada deverá disponibilizar central de atendimento para suporte, com profissionais capacitados, no sistema proposto, para solucionar dúvidas e resolver problemas durante a vigência do contrato;

5.10.3 O atendimento à solicitação do suporte terá o objetivo de:

5.10.3.1 Esclarecer dúvidas e resolver problemas que possam surgir durante a operação e utilização do sistema;

5.10.3.2 Treinamento dos usuários da Câmara Municipal na operação ou utilização do sistema em função de substituição de pessoal, tendo em vista admissões e exonerações, mudanças de cargos, alteração de lotações, etc;

5.10.3.3 Alteração no sistema, a fim de adequá-lo às novas necessidades da Contratante, incluindo novos relatórios, controles, entradas de dados e outros. Não



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

compreende a construção de novos módulos para áreas não compreendidas neste termo de referência;

5.10.3.4 Será aceito suporte aos sistemas licitados via acesso remoto mediante autorização prévia, sendo de responsabilidade da Contratada o sigilo e segurança das informações;

5.10.3.5 A Contratada deverá enviar profissionais capacitados, conforme solicitação da Contratante e de comum acordo;

5.10.3.6 A Contratante não pagará pelos serviços de manutenção nem qualquer outra despesa relativa a este, sob hipótese alguma, incluindo hora trabalhada, transporte, estadia, alimentação;

5.10.4 Cada atendimento deverá ter associado um número único de protocolo, com registro de atendente, de data e hora da abertura da ocorrência, tempo para resolução e tipo de problema;

5.10.5 Cada atendimento deverá ser concluído pelo mesmo profissional técnico que o iniciou, mesmo que haja a necessidade de outro profissional técnico interferir na solução do problema;

5.10.6 Prestar serviços de manutenção corretiva, destinados a sanar erros e defeitos de funcionamento dos módulos contratados, dentro do prazo conferido para o suporte técnico;

5.10.7 Prestar serviços de manutenção adaptativa, os quais têm por objetivo adequar ou adaptar os módulos de sistema propostos às exigências legais e normativas de gestão pública. Por exemplo: normas municipais, estaduais, federais e instruções do Tribunal de Contas do Paraná, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação da normativa exigida, prorrogável, de comum acordo, conforme complexidade das operações necessárias e prazos das entidades;

5.10.8 Caso o início da vigência das normativas legais exigiam adaptações em prazo inferior ao estabelecido no item anterior, deverá prevalecer sobre aquele;

5.10.9 Acompanhar as alterações legislativas e normativas que influenciem no Sistema Integrado de Gestão Pública;

5.10.10 Durante a vigência do contrato, a Contratada deverá repassar à Contratante sem ônus adicional quaisquer atualizações dos sistemas fornecidos, desde que de interesse da Contratante;

5.10.11 A Contratada deverá buscar nas leis, normas e manuais mantidos pelos órgãos competentes, meios para manter os sistemas atualizados, não cabendo à CONTRATANTE informar a CONTRATADA das mudanças legais, com exceção de leis específicas do município de Foz do Iguaçu;

5.10.12 A CONTRATADA deverá garantir sem nenhum custo adicional a atualização do sistema implantado de forma a atender novas legislações federais, estaduais ou municipais, assim como novas normas que envolvam a contabilidade pública, além de garantir o cumprimento de todas as exigências relativas à prestação de contas ao Tribunal do Estado do Paraná (TCE/PR) e outros órgãos nos prazos estabelecidos pelos mesmos;



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

5.10.13 Quaisquer migrações de dados ou treinamentos necessários para o correto funcionamento de tais alterações deverão ser executados pela CONTRATADA sem custos adicionais para a CONTRATANTE;

5.10.14 Prestar serviços de manutenção evolutiva, quando desenvolver novas funções e tecnologias, disponibilizando à CONTRATANTE, desde que seja do interesse desta, versões aprimoradas do Sistema Integrado de Gestão Pública;

5.10.15 Caso a manutenção adaptativa ou evolutiva implique em alteração significativa do sistema de gestão a CONTRATADA deverá prestar novamente, sem ônus adicional, os serviços de implantação e treinamento;

5.10.16 O serviço de atendimento deve estar disponível em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 18h.

5.10.17 Prestar os serviços de suporte técnico, remoto ou in loco, nos prazos máximos estabelecidos após a abertura do chamado técnico relatando a ocorrência.

## 5.11 Treinamento

5.11.1 Os treinamentos deverão englobar a Solução contratada e todos os softwares de apoio fornecidos pela CONTRATADA e serem totalmente presenciais, cujo rateio das horas, participantes e módulos deverão ser acordados com a CONTRATANTE;

5.11.1.1 O tempo total de treinamento será de até 90 (noventa) horas, sendo que o cronograma de treinamento deverá ser acordado com a CONTRATANTE, através de apresentação prévia de datas.

5.11.2 A empresa deverá ministrar treinamento em separado para os grupos de usuários de cada um dos módulos solicitados, ou conjunto de módulos. Poderá ser utilizado o Plenário da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu para realizar parte dos treinamentos, em havendo disponibilidade deste espaço. Entretanto, todo o material didático é de responsabilidade da CONTRATADA devendo ser fornecidos na versão digital e impressa.

5.11.3 Deverão ser utilizados dados reais da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, como uma cópia dos dados obtidos após a migração dos dados, para a realização do treinamento;

5.11.4 O treinamento deverá ocorrer em duas etapas e logo após o cadastramento dos privilégios de acesso para todos os servidores da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, usuários dos módulos, sendo:

5.11.4.1 Aula no Plenário da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, onde será exposto:

- a) A filosofia do sistema: Qual o padrão de telas utilizadas, como cadastrar usuários, dar privilégios, qual o padrão dos botões para incluir, gravar, alterar e excluir, como estão desdobrados os menus, como funcionam as consultas e como estão dispostos os relatórios.



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

b) Como proceder para realização das principais tarefas de cada setor, como por exemplo: empenhar, liquidar, pagar, cadastrar uma licitação, fazer cotação de preços, gerar entradas e saídas do almoxarifado, cadastrar um bem, gerar arquivos para o SIM-AM, entre outras tarefas definidas pelos usuários.

c) Diferenciais do sistema: Ensinar a usar rotinas do sistema que podem trazer agilidade ao trabalho da entidade, além de detalhar como extrair informações básicas e gerencias, elencando as principais consultas e relatórios;

5.11.4.2 Treinamento dos servidores em seu local de trabalho onde o técnico fará um acompanhamento da realização de tarefas rotineiras no sistema.

5.11.4.3 Treinamentos à distância ou na metodologia e-learning poderão ser fornecidos sem que comprometam o tempo mínimo total de treinamento definido acima.

5.11.5 Após o treinamento, os usuários deverão ser capazes de operar completamente seus respectivos sistemas, incluindo o cadastramento de dados, emissão de relatórios, geração de arquivos para órgãos/empresas como Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bancos e outros órgãos que se façam necessários; realização de consultas complexas, gerenciamento dos sistemas (com tarefas como gerenciamento de usuários, correções de entradas de dados incorretas, verificação de inconsistências, e outros problemas pertinentes a operacionalidade do sistema proposto).

5.11.6 O treinamento não exclui a necessidade de atendimento aos usuários quanto à operação do software contratado.

5.11.7 O Treinamento deverá ser iniciado em até 02 (dois) dias após a homologação da migração da base de dados.

5.11.8 O prazo para encerrar o treinamento é de até 12 (doze) dias úteis após a homologação da migração da base de dados.

5.11.9 O CONTRATANTE terá a prerrogativa de gravar em vídeo as aulas dos cursos presenciais ministrados pela CONTRATADA, com o objetivo exclusivo de tornar a gravação disponível para educação à distância. Essa gravação poderá incluir a captura da interface de usuário do computador usado na aula para projeção dos quadros e demonstrações de uso da Solução contratada.

## 5.12 **Quadro de Funcionários e Prazos:**

5.12.1 Manter em seu quadro funcional, durante toda a vigência do contrato, pessoal técnico capacitado à execução do serviço contratado, principalmente no que se refere à manutenção e suporte técnico;

5.12.2 Apresentar no prazo de 05 dias, contados da solicitação da Contratante, a relação atualizada com o nome do representante da empresa contratada para o acompanhamento contratual, bem como dos profissionais que farão a manutenção e suporte técnico;



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

5.12.3 Migrar os dados e implantar o sistema no prazo máximo de 20 dias corridos, contados do início da vigência do contrato. O prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa da Contratada, a critério da Contratante, desde que solicitada a prorrogação antes do vencimento do prazo;

5.12.4 Promover o treinamento dos servidores da Contratante conforme estabelecido no item 5.11;

5.12.5 Prestar atendimento aos chamados para manutenção e suporte técnico, conforme tabela 2 do Item 7.4.14;

5.12.6 Resolver de forma definitiva os erros ou inconsistência dos módulos, devidamente apontados durante um chamado técnico, devendo a respectiva correção ser mantida nas versões futuras do respectivo módulo, sob pena de multa.

## **6. DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão a expensas de recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária: **01.02.01.031.0001.2003.3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA**

6.2. O valor estimado máximo da despesa durante a vigência do contrato será apurado pelo Setor de Compras da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu para verificação dos recursos orçamentários disponíveis.

## **7. DO FORNECIMENTO**

7.1 O objeto deverá ser fornecido e instalado na sede da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, situada na Travessa Oscar Muxfeldt, 81 – Centro, Foz do Iguaçu, Paraná.

7.2 A empresa deverá migrar os dados e implantar o sistema no prazo máximo estabelecido no item 5.12 deste Termo de Referência;

7.3 O treinamento dos servidores da Contratante deverá ser efetuado nas condições definidas no item 5.11 deste Termo de Referência.

## **8. DO RECEBIMENTO**

8.1. O recebimento e a aceitação do objeto, pelo órgão licitador, dar-se-á em conformidade com o disposto nos artigos nºs 73 e 74 da Lei nº 8.666/93.

8.2. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com este Termo de Referência e com o Edital.

## **9. DAS OBRIGACÕES**

9.1. Caberá à **CONTRATADA**:

a) ceder o direito de uso de software do Sistema Integrado de Gestão Pública, com fornecimento com migração de dados, implantação, treinamento, manutenção e suporte técnico, de acordo com as condições e especificações técnicas mínimas descritas neste Termo de Referência.

b) manter em seu quadro funcional, durante toda a vigência do contrato, pessoal técnico capacitado à



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

execução do serviço contratado;

- c) migrar os dados e implantar o sistema no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do início da vigência do contrato, prorrogável a critério da Contratante, mediante justificativa da Contratada;
- d) prestar atendimento às chamadas para manutenção e suporte técnico, conforme tabela 2 do Item 11.10 deste Termo de Referência;
- e) resolver de forma definitiva os erros ou inconsistência dos módulos, devidamente apontados durante um chamado técnico, devendo a respectiva correção ser mantida nas versões futuras do respectivo módulo, sob pena de multa;
- f) garantir sem nenhum custo adicional a atualização do sistema implantado de forma a atender novas legislações federais, estaduais ou municipais, assim como novas normas que envolvam a contabilidade pública, além de garantir o cumprimento de todas as exigências relativas à prestação de contas ao Tribunal do Estado do Paraná (TCE/PR) e outros órgãos nos prazos estabelecidos pelos mesmos.
- g) disponibilizar central de atendimento para suporte, com técnicos capacitados, no sistema proposto, para solucionar dúvidas e resolver problemas durante a vigência do contrato.
- h) arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, despesa de deslocamento do funcionário para execução dos serviços solicitados, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
- i) responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
- j) responsabilizar-se por eventuais danos e acidentes que venham a ocorrer nos equipamentos e documentos da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, tanto de funcionamento quanto aos bens e serviços fornecidos, quanto por ato de seus empregados ou prepostos no fornecimento do objeto do contrato;
- k) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;
- l) manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital;
- m) manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo a respeito de quaisquer dados que lhe forem fornecidos.

## 9.2. Caberá à CONTRATANTE:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado através de servidor ou comissão especialmente designados;
- b) vetar o recebimento de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores;
- c) atestar as notas fiscais após o efetivo fornecimento dos serviços, objeto desta licitação;



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- d) efetuar os pagamentos à Contratada, conforme estabelecido no Edital;
- e) aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

## 10. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 10.1. Os pagamentos referentes aos itens 01 a 13 serão realizados em parcelas mensais até o 15º (décimo quinto) dia após a entrega da Nota-fiscal eletrônica, que só deve ser emitida após o fim do mês de prestação dos serviços.
- 10.2. O pagamento relativo aos Itens 14 e 15 será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia após a entrega da Nota-fiscal eletrônica, que só deve ser emitida após efetiva prestação dos serviços, devidamente atestado pela Contratante.
- 10.3. O pagamento será realizado em favor da Contratada através de crédito bancário, sendo que a proponente deverá indicar, por escrito juntamente com a nota fiscal/fatura, o número da conta corrente, o banco e o número da agência bancária onde deseja que seja efetuado o crédito correspondente.
- 10.4. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la à Contratada, para as devidas correções. Na hipótese de devolução, a fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

## 11 ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO (ANS) E SANCIONAMENTOS

- 11.1. O exercício da garantia para retorno de *software* à condição operacional da solução deverá ser realizado conforme critérios abaixo:
  - 11.1.1. O atendimento deve ser prestado 10 (dez) horas por dia, das 8 às 18 horas, de segunda-feira a sexta-feira, excluindo os feriados, exceto para os chamados de atividades programadas e exceções previstas na Tabela 2;
    - 11.1.1.1. Caso a contratada não esteja instalada no município de Foz do Iguaçu, deverá comunicar os feriados específicos do seu município com antecedência de 3 dias úteis, e deverá ainda manter telefone de emergência para casos de pane que dependam de atendimento imediato. A comunicação deverá ser realizada ao Fiscal de Contrato ou à Comissão da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.
    - 11.1.1.2. A empresa deverá divulgar relação dos técnicos de cada módulo e grau de experiência de cada um;
    - 11.1.1.3. A Contratada deverá manter um sistema de suporte onde seja possível o registro de todos os chamados realizados pela contratante para esclarecimento de dúvidas ou comunicação de problemas que venham a surgir na utilização do sistema;
    - 11.1.1.4. O sistema de chamados deverá permitir o cadastro ilimitado de usuários da contratante, atribuindo login e senha individual para cada usuário;
    - 11.1.1.5. O Sistema deve permitir que o cadastro do chamado seja feito tanto pela contratante como pela contratada;



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

- 11.1.1.5.1. O sistema deverá registrar o horário exato em que o chamado foi aberto, assim como o usuário e horário de cada movimentação. Deverá ainda permitir que a contratante faça comentários e anexe arquivos ao chamado;
- 11.1.1.5.2. No prazo de uma hora o chamado deverá ser recebido por técnico com experiência no assunto e comentado de forma clara e detalhada de como se dará a solução. Incluindo o prazo estimado para resolução do chamado;
- 11.1.1.5.3. Para casos em que a solução do chamado só será resolvida com liberação de nova versão deverá ser informada a data exata da atualização, sendo atraso passivo de penalidade conforme item 3 da tabela 2;
- 11.1.1.5.4. Para solução dos problemas deverá ser seguido prazo de acordo com a tabela 2. De forma alguma serão aceitos comentários vagos ou evasivos sobre a solução dos chamados;
- 11.1.1.5.5. Os chamados só poderão ser fechados de comum acordo entre contratada e contratante;
- 11.1.1.5.6. A existência do sistema de chamados não desobriga a contratada a manter central de atendimento telefônico para prestar suporte a contratante;
- 11.1.1.5.7. Para tentativas frustradas de atendimento telefônico, a contratada terá o prazo de uma hora para retornar a ligação.
- 11.1.2. O atendimento aos chamados para o exercício da garantia deverá obedecer à classificação apresentada na Tabela 2 quanto ao nível de severidade;
- 11.1.2.1. Os chamados deverão ter critérios de prioridade, sendo que para os chamados de severidade alta, crítica e altamente crítica, uma vez iniciado o atendimento, este deve prosseguir ininterruptamente, inclusive fora do horário comercial, até que tenham sido concluídos ou estabelecida solução de contorno que permita retornar a Solução ao estado normal de utilização;
- 11.1.2.2. Os chamados poderão ter sua severidade alterada a qualquer tempo, a critério do CONTRATANTE, considerando alterações das condições de impacto no negócio ou a conveniência da Administração.
- 11.1.3. Será aberto um chamado técnico para cada problema reportado, sendo iniciada contagem do tempo de atendimento a partir do horário de acionamento;
- 11.1.4. A CONTRATADA deverá fornecer informações sobre as correções a serem aplicadas ou a própria correção;
- 11.1.5. A garantia da solução, bem como da atualização dos softwares e patches se dará durante a vigência do contrato, a partir do recebimento definitivo da CONTRATANTE;
- 11.1.5.1. A CONTRATADA será penalizada, conforme item 3 da tabela 2, toda vez em que uma atualização apresentar algum problema em quaisquer funcionalidades do sistema, que estavam em funcionamento pleno;
- 11.1.6. A cada nova versão instalada, a CONTRATADA deverá apresentar as novas funcionalidades de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, sem ônus adicional;



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 11.1.7. A CONTRATADA deve entregar um cronograma de manutenção preventiva para aprovação da CONTRATANTE;
- 11.1.8. A CONTRATADA deverá entregar, a cada intervenção preventiva realizada, relatório técnico contendo os procedimentos executados;
- 11.1.9. Nas intervenções preventivas ou corretivas, em que haja risco de indisponibilidade total ou parcial, a CONTRATANTE deverá ser previamente notificada para que se proceda a aprovação e o agendamento da operação em horário conveniente à CONTRATANTE;
- 11.1.10. Deve fornecer orientações para diagnóstico de problemas e ajuda na interpretação dos mesmos;
- 11.1.11. Nos casos de problemas não documentados, os registros enviados pela CONTRATANTE (tais como: Impressões de tela, mensagens de erro e *logs*) devem ser encaminhadas ao responsável técnico, a fim de que sejam fornecidas as devidas correções;
- 11.1.12. Uma vez iniciada a prestação dos serviços, os mesmos ficarão em funcionamento ininterrupto 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, observados os parâmetros de disponibilidade mínimos previstos no Acordo de Níveis de Serviço do Termo de Referência.

## 11.2. Disponibilidade do serviço:

- 11.2.1. Disponibilidade mensal mínima (em %) de 99%, para todo sistema;
- 11.2.2. A disponibilidade será aferida mensalmente de acordo com a fórmula de cálculo:
  - 11.2.2.1. →  $IDM = \frac{(T-Ti)}{T} \times 100$ , onde IDM é o índice de disponibilidade mensal para o sistema proposto em %, T é o período de operação (um mês) em minutos e Ti é o somatório dos tempos de inoperância durante o período de operação (um mês) em minutos;
  - 11.2.2.2. No caso de inoperância recorrente num período inferior a 3 (três) horas, contado a partir do restabelecimento do módulo da última inoperância, considerar-se-á como tempo de indisponibilidade do módulo o início da primeira inoperância até o final da última inoperância, quando o módulo estiver totalmente operacional;
  - 11.2.2.3. Os tempos de inoperância serão os tempos em que os módulos apresentarem problemas. Eles serão obtidos dos chamados abertos no sistema de abertura de chamados técnicos. Somente serão desconsiderados os tempos de inoperância, causados por manutenções programadas com a CONTRATANTE, ressalvados, contudo, os casos fortuitos, de força maior e causas atribuídas a CONTRATANTE.
  - 11.2.2.4. Para os meses em que a disponibilidade mensal mínima não for atingida será glosado diretamente na fatura o percentual de 10% (dez);
- 11.2.3. Qualquer interrupção programada pela CONTRATADA para manutenção preventiva desde que possa causar interferência no desempenho do serviço prestado, deverá ser comunicada ao CONTRATANTE com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, por meio de correio eletrônico, e somente será realizada com a concordância do CONTRATANTE;



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

11.2.4. Somente serão aceitas interrupções programadas quando as referidas manutenções e/ou atualizações exigirem tecnicamente alterações no(s) módulo(s) em uso pela CONTRATADA.

## 11.3. Limitações

11.3.1. A violação de qualquer um dos níveis de serviço, definidos no Termo de Referência que vier a ser firmado, só poderá ser desconsiderada pela CONTRATANTE quando for decorrente de uma das seguintes ocorrências, descritas a seguir:

11.3.1.1. Falha em algum equipamento de propriedade da CONTRATANTE;

11.3.1.2. Falha decorrente de procedimentos operacionais da CONTRATANTE;

11.3.1.3. Falha de qualquer equipamento da CONTRATADA que não possa ser corrigida por inacessibilidade causada pela CONTRATANTE.

11.3.2. No caso de aplicação de glosa referente ao mesmo indicador deste Acordo de Níveis de Serviço, durante três meses consecutivos, ou cinco meses intervalados durante um ano, caracterizará inexecução parcial sujeita à aplicação das sanções administrativas previstas no Termo de Referência, inclusive a rescisão contratual.

11.3.3. Todas as sanções para o caso de inadimplemento estão limitadas ao valor mensal dos serviços contratados e citados em cada indicador.

11.3.4. Os percentuais previstos para o caso de inadimplemento de qualquer atendimento ou serviço corresponde ao percentual de desconto que deverá ser aplicado sobre o valor da fatura referente ao mês em que o nível de serviço não foi atingido.

11.3.5. A severidade dos chamados será estabelecida em comum acordo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, por meio de termo firmado entre as partes;

11.3.5.1. Em caso de divergência prevalecerá, neste caso, a decisão da responsável pelo chamado;

## 11.4. Penalidades

11.4.1. Para a modalidade Pregão, ficará sujeita às sanções previstas, garantido o contraditório, a prévia/ampla defesa e o devido processo administrativo sancionador, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais (especialmente as previstas na Lei nº 8.666/93), a empresa que:

11.4.1.1. Deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no edital;

11.4.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.4.1.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

11.4.1.4. Não manter a proposta, lance ou oferta;

11.4.1.5. Não celebrar o contrato ou instrumento equivalente;

11.4.1.6. Falhar ou fraudar a execução do contrato;

11.4.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

11.4.1.8. Cometer fraude fiscal.



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

11.4.2. Pelo atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 20% (vinte por cento) do montante.

11.4.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o contratado estará sujeito à pena de multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

11.4.4. As penas de multa, cabíveis na forma moratória ou compensatória, quando possuidoras de fatos geradores distintos poderão ser cumuladas, de acordo com a gravidade da conduta.

11.4.5. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias consecutivos, a partir do dia seguinte ao vencimento do prazo de execução contratual.

11.4.6. Nos atrasos superiores a 30 (trinta) dias a Nota de Empenho poderá ser cancelada e o contrato rescindido.

11.4.7. As penas previstas poderão ser aplicadas de forma gradativa em caso de contratado ou licitante reincidente, haja vista o reiterado prejuízo causado à CONTRATANTE.

11.4.8. Para fazer uso das sanções aqui tratadas, a CONTRATANTE considerará motivadamente a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando e ponderando a sua (in)aplicabilidade, caso admitida a justificativa apresentada em defesa escrita.

11.4.9. Considerar-se-á justificado o atraso na execução do objeto contratado nos seguintes casos:

11.4.9.1. Greves, Epidemias;

11.4.9.2. Cortes frequentes de energia elétrica e água;

11.4.9.3. Enchentes;

11.4.9.4. Indeferimento ou embargo dos serviços por parte dos poderes constituídos ou de terceiros, por motivos não imputáveis à vencedora;

11.4.9.5. Acréscimos de volumes ou modificações substanciais nos serviços contratados;

11.4.9.6. Escassez, falta de materiais e/ou mão de obra no mercado;

11.4.9.7. Atrasos decorrentes de outros serviços e/ou instalações inerentes aos termos contratados diretamente pela CONTRATANTE.

11.4.9.8. Em caso de atraso na entrega do sistema no prazo estabelecido, assim como deixar de atender a qualquer item técnico e/ou pleno funcionamento/atendimento ao sistema na vigência da garantia será aplicada uma multa no valor de 10% sobre o valor total do objeto.

11.4.10. O ANS irá medir a qualidade dos serviços que serão prestados por meio de indicadores objetivos e mensuráveis definidos a seguir;

11.4.11. Este acordo estabelece uma série de padrões de atendimento e o seu descumprimento acarretará a perda de pontos para empresa;

11.4.11.1. A empresa inicia o mês com 100 pontos;

11.4.11.2. O faturamento mensal será ajustado conforme a qualidade do serviço prestado, de acordo com o número de pontos perdidos pela empresa, conforme tabela abaixo:



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Pontos restantes no fechamento da fatura mensal	Percentual do valor do total do mês a ser faturado
>= 95 pontos	100%
>= 90 pontos e < 95 pontos	97%
>= 85 pontos e < 90 pontos	94%
>= 80 pontos e < 85 pontos	91%
>= 75 pontos e < 80 pontos	88%
>= 70 pontos e < 75 pontos	85%
< 70 pontos	80%

**Tabela 1: Tabela de número de pontos e respectivo faturamento mensal**

11.4.11.3. Como ilustração, caso o valor total da execução do contrato em um mês seja de R\$40.000,00 e a empresa tenha finalizado o mês com 92 pontos, o valor a ser faturado nesse mês será de 97% de R\$40.000,00, ou seja, R\$38.800,00.

11.4.11.4. A aplicação dessa tabela de remuneração não influencia a aplicação das sanções cabíveis por qualquer descumprimento contratual ou outra infração.

11.4.12. A empresa deve apresentar mensalmente relatório com a síntese de chamados por severidade e relatório em separado para os chamados que excederem os limites deste ANS.

11.4.13. O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 01 hora (horas úteis), contadas a partir da solicitação efetuada pela CONTRATANTE. Após esse prazo, a empresa perderá 1 ponto, e mais 1 ponto a cada 3 horas úteis de atraso.

11.4.14. Os chamados serão tratados na tabela 2 abaixo conforme sua severidade, complexidade e prazos.

Severidade	Descrição	Tipo	Tempo de Atendimento	Tempo de Solução	Observações	Penalidades
1 - Altamente Crítica	Chamados referentes a situações de emergência ou problema crítico que impeçam a contratante de cumprir prazos legais em relação a terceiros, caracterizados pela existência de ambiente paralisado.	Remoto ou On-site	No máximo 1 (uma) hora após a abertura do chamado, incluindo percurso do técnico até as instalações da CONTRATANTE, se necessário.	No máximo 3 (três) horas após a abertura do chamado para resolução ou aplicação de solução de contorno.	Os chamados classificados com Severidade 1 serão atendidos nos prazos de atendimento e solução estipulados mesmo que contemple períodos noturnos e dias não úteis.	O não atendimento dentro do prazo estabelecido para o chamado, ensejará na perda de 1 ponto.
2 - Crítica	Chamados associados a situações de alto impacto, incluindo os casos de degradação severa de desempenho.	Remoto ou On-site	No máximo 1 (uma) hora após a abertura do chamado, incluindo percurso do técnico até as instalações da CONTRATANTE, se necessário.	No máximo 4 (quatro) horas após a abertura do chamado.	Os chamados classificados com Severidade 2 serão atendidos em horário comercial, ou seja, das 08:00 às 18:00, de segunda-feira a sexta-feira, excluindo feriados, horário local.	O não atendimento dentro do prazo estabelecido para o chamado, ensejará na perda de 1 ponto a cada 2 chamadas.
3 - Alta	Chamados referentes a situações de baixo impacto ou problemas que se apresentem de forma intermitente, incluindo casos em que haja necessidade de atualização de sistemas ou cujo problema foi causada por atualização de sistema.	Remoto	No máximo 1 (uma) hora após a abertura do chamado, incluindo percurso do técnico até as instalações da CONTRATANTE, se necessário.	No máximo 8 (oito) horas após a abertura do chamado.	Os chamados classificados com Severidade 3 serão atendidos em horário comercial, ou seja, das 08:00 às 18:00, de segunda-feira a sexta-feira, excluindo feriados, horário local.	O não atendimento dentro do prazo estabelecido para o chamado, ensejará na perda de 1 ponto a cada 3 chamadas.
4 - Média	Chamados com objetivo de solicitar acompanhamento técnico presencial para resolução de problemas recorrentes (3 chamados consecutivos em menos de 3 meses) de um mesmo tipo de chamado ou atividade programada.	On-site	No máximo 24 (vinte e quatro) horas após a abertura do chamado.	Em no máximo 72 (setenta e duas) horas.	O atendimento deverá ser realizado conforme o agendamento. Os chamados classificados com Severidade 4 serão atendidos em horário comercial, ou seja, das 08:00 às 18:00, de segunda-feira a sexta-feira, excluindo feriados, horário local.	O não atendimento dentro do prazo estabelecido para o chamado, ensejará na perda de 1 ponto a cada 4 chamadas.
5 - Baixa	Chamados com objetivo de sanar dúvidas quanto ao uso ou à implementação do produto.	Remoto	No máximo 1 (uma) hora após a abertura do chamado, incluindo percurso do técnico até as instalações da CONTRATANTE, se necessário.	No máximo 3 (três) horas após a abertura do chamado.	Os chamados classificados com Severidade 5 serão atendidos em horário comercial, ou seja, das 08:00 às 18:00, de segunda-feira a sexta-feira, excluindo feriados, horário local.	O não atendimento dentro do prazo estabelecido para o chamado, ensejará na perda de 1 ponto a cada 5 chamadas.

**Tabela 2: Tabela dos Níveis de Serviço e Sancionamentos**



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 11.6. Durante a execução contratual, o Acordo de Nível de Serviço – ANS poderá sofrer alterações ou a renegociação dos níveis de serviços preestabelecidos neste Termo de Referência, desde que seja tecnicamente justificada, não implique em acréscimo ou dedução do valor contratual do serviço além dos limites de 25% permitidos pelo art. 65, § 1º, da Lei 8.666/1993, e não configure descaracterização do objeto contratado.

## 12. FISCALIZAÇÃO

- 12.1 O acompanhamento da prestação dos serviços em questão será auxiliado pelas Diretorias da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Setor de Informática, Serviços Auxiliares e as respectivas áreas subordinadas, nos módulos que competem a área operacional;
- 12.2 Ao servidor designado ou Comissão nomeado por Portaria da Presidência, incumbirá acompanhar a execução dos serviços, determinando à CONTRATADA as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato;
- 12.3 A fiscalização será exercida no interesse da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 12.4 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.
- 12.5 A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar os produtos entregues, se em desacordo com as normas técnicas ou com os termos deste instrumento.
- 12.6 O recebimento definitivo e aceitação do objeto ficarão a cargo do servidor designado ou comissão para Fiscalização do Contrato, obedecendo ao disposto no inciso II e parágrafo único do art. 74, ambos da Lei 8.666/94.
- 12.7 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, podendo ser exercido por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 12.8 A CONTRATANTE por intermédio de seu fiscal de contrato ou comissão ficará responsável para acompanhar/fiscalizar a execução dos serviços que registrará em relatório todas as ocorrências verificadas e determinará as providências necessárias à regularização das falhas ou defeitos observados, conforme dispõe o § 1º do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 12.9 As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor ou da comissão serão solicitadas à autoridade competente da CONTRATANTE, para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no art. 67, § 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 12.10 A ação ou omissão da CONTRATANTE no acompanhamento e fiscalização não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre os produtos e serviços oferecidos, o cumprimento dos prazos e quaisquer outras obrigações contratuais ou legais.



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

---

ESTADO DO PARANÁ

## 13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 13.1 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze meses) meses, contados da implantação plena do sistema, podendo ser prorrogado, por interesse da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, em conformidade com o disposto no art. 57, Inciso IV da Lei nº 8.666/93, e suas alterações subsequentes.

## 14. VISITA TÉCNICA

- 14.1. Recomenda-se que os licitantes, por meio do seu representante técnico devidamente identificado, faça visita técnica às instalações da CONTRATANTE, a fim de avaliar a situação legal e tecnológica atual e obter Atestado de Visita Técnica, devidamente assinado pelo Diretor da Diretoria de Geral ou de Administração, comprovando que recebeu todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta licitação;
- 14.2. Recomenda-se que a vistoria seja agendada previamente pela licitante, em horário de expediente normal da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu – das 8h às– pelos telefones (45) 3521-8100 ou 3521-8181, a qual será acompanhada por servidor do Setor de Informática;
- 14.3. As vistorias devem ser finalizadas em até o dia útil anterior à apresentação da proposta;
- 14.4. Caso a licitante que venha a ser contratada, não tenha realizado a visita, não poderá deixar de realizar o serviço nos termos e condições pactuadas, sob a alegação de não ter tido ciência da situação legal e tecnológica atual da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.





# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

11	12	Mês	Patrimônio		
12	12	Mês	Portal Transparência		
13	12	Mês	Protocolo Geral		
14	90	hora	Treinamento inicial dos servidores para início da sua utilização		
15	01	Serviço	Implantação do novo sistema, Migração e Conversão de Dados do sistema atual para o novo sistema		

1.2 As especificações técnicas do objeto, as condições de entrega, recebimento e pagamento e as obrigações contratuais são as constantes no Anexo I deste Edital – Termo de referência, o qual é parte integrante deste Contrato independentemente de transcrição.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços a serem contratados constituem-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal da CONTRATANTE, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

2.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre elas que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O presente Contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da administração, conforme disposto no artigo 57, IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3.2 A prorrogação deste contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1 O valor da contratação é o indicado na cláusula primeira deste contrato.

4.2 No valor indicado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal, para o exercício de 2020 nas classificações 01.02.01.031.0001.2003.3.3.90.39.1001.4800 – Serviço de Seleção e Treinamento e 01.02.031.0001.3.3.90.40.1001.0800 – Manutenção de Software.

5.2 Nos exercícios seguintes, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## **6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

6.1 Os pagamentos referentes aos itens 01 a 13 serão realizados em parcelas mensais até o 15º (décimo quinto) dia após a entrega da Nota-fiscal eletrônica, que só deve ser emitida após o fim do mês de prestação dos serviços cujos valores serão metrificados através do ANS, conforme disposição na cláusula Décima Terceira.

6.2 O pagamento relativo aos Itens 14 e 15 será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia após a entrega da Nota-fiscal eletrônica, que só deve ser emitida após efetiva prestação dos serviços, devidamente atestado pela Contratante, cujos valores serão metrificados através do ANS, conforme disposição na cláusula Décima Terceira.

6.3 O pagamento será realizado em favor da Contratada através de crédito bancário, sendo que a proponente deverá indicar, por escrito juntamente com a nota fiscal/fatura, o número da conta corrente, o banco e o número da agência bancária onde deseja que seja efetuado o crédito correspondente.

6.4 Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la à Contratada, para as devidas correções. Na hipótese de devolução, a fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

6.5 Na eventualidade de ocorrer atraso no pagamento o valor será atualizado pela variação acumulada IPCA/IBGE, ocorrida entre a data de seu adimplemento e a do efetivo pagamento, calculada pro rata tempore.

6.6 Para a hipótese definida no item anterior deverá ser emitida nota fiscal/fatura complementar identificando de forma clara que se trata de valor pertinente à atualização financeira.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE**

7.1 O preço contratado no respectivo prazo de vigência do contrato não será reajustado. No caso de aditamento prorrogando o prazo contratual, a correção de valores se dará pela aplicação, a cada 12 (doze) meses, do índice de variação do INPC/IBGE para o mesmo período ou outro índice que o substitua.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

8.1 O regime de execução dos serviços contratados será o do regime de execução indireta, nos termos do artigo 6º, inc. VIII, da Lei nº 8666/93, não sendo permitida a transferência e responsabilização de terceiros estranhos a este Termo de contrato.

8.2 A CONTRATADA responsabiliza-se pela completa execução do objeto deste Termo de contrato, o qual se vincula à proposta da empresa e ao procedimento administrativo que o deu origem, independentemente de transcrição.

## **9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO**

9.1 O acompanhamento da prestação dos serviços em questão será auxiliado pelas Diretorias da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Setor de Informática, Serviços Auxiliares e as respectivas áreas subordinadas, nos módulos que competem a área operacional;

9.2 Ao servidor designado ou Comissão nomeado por Portaria da Presidência, incumbirá acompanhar a execução dos serviços, determinando à CONTRATADA as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato;



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

9.3 A fiscalização será exercida no interesse da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

9.4 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

9.5 A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar os produtos entregues, se em desacordo com as normas técnicas ou com os termos deste instrumento.

9.6 O recebimento definitivo e aceitação do objeto ficarão a cargo do servidor designado ou comissão para Fiscalização do Contrato, obedecendo ao disposto no inciso II e parágrafo único do art. 74, ambos da Lei 8.666/94.

9.7 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, podendo ser exercido por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

9.8 A CONTRATANTE por intermédio de seu fiscal de contrato ou comissão ficará responsável para acompanhar/fiscalizar a execução dos serviços que registrará em relatório todas as ocorrências verificadas e determinará as providências necessárias à regularização das falhas ou defeitos observados, conforme dispõe o § 1º do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

9.9 As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor ou da comissão serão solicitadas à autoridade competente da CONTRATANTE, para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no art. 67, § 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

9.10 A ação ou omissão da CONTRATANTE no acompanhamento e fiscalização não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre os produtos e serviços oferecidos, o cumprimento dos prazos e quaisquer outras obrigações contratuais ou legais.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá à **CONTRATADA**:

a) ceder o direito de uso de software do Sistema Integrado de Gestão Pública, com fornecimento com migração de dados, implantação, treinamento, manutenção e suporte técnico, de acordo com as condições e especificações técnicas mínimas descritas neste Termo de Referência.

b) manter em seu quadro funcional, durante toda a vigência do contrato, pessoal técnico capacitado à execução do serviço contratado;

c) migrar os dados e implantar o sistema no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do início da vigência do contrato, prorrogável a critério da Contratante, mediante justificativa da Contratada;

d) prestar atendimento às chamadas para manutenção e suporte técnico, conforme tabela 2 do Item 11.10 deste Termo de Referência;

e) resolver de forma definitiva os erros ou inconsistência dos módulos, devidamente apontados durante um chamado técnico, devendo a respectiva correção ser mantida nas versões futuras do respectivo módulo, sob pena de multa;



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- f) garantir sem nenhum custo adicional a atualização do sistema implantado de forma a atender novas legislações federais, estaduais ou municipais, assim como novas normas que envolvam a contabilidade pública, além de garantir o cumprimento de todas as exigências relativas à prestação de contas ao Tribunal do Estado do Paraná (TCE/PR) e outros órgãos nos prazos estabelecidos pelos mesmos.
- g) disponibilizar central de atendimento para suporte, com técnicos capacitados, no sistema proposto, para solucionar dúvidas e resolver problemas durante a vigência do contrato.
- h) arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, despesa de deslocamento do funcionário para execução dos serviços solicitados, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
- i) responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
- j) responsabilizar-se por eventuais danos e acidentes que venham a ocorrer nos equipamentos e documentos da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, tanto de funcionamento quanto aos bens e serviços fornecidos, quanto por ato de seus empregados ou prepostos no fornecimento do objeto do contrato;
- k) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;
- l) manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital;
- m) manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo a respeito de quaisquer dados que lhe forem fornecidos.

## 10.2. Caberá à **CONTRATANTE**:

- g) acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado através de servidor ou comissão especialmente designados;
- h) vetar o recebimento de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores;
- i) atestar as notas fiscais após o efetivo fornecimento dos serviços, objeto desta licitação;
- j) efetuar os pagamentos à Contratada, conforme estabelecido no Edital;
- k) aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;
- l) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

## 11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 11.1 É vedada a subcontratação do objeto deste Termo de Contrato.



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- 12.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 12.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.1.3 Fraudar na execução do contrato;
- 12.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5 Cometer fraude fiscal;
- 12.1.6 Não manter a proposta.

12.2 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, à aplicação das seguintes sanções:

- 12.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- 12.2.2 Multa moratória de 0,5% (cinco décimos de por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, que não excederá à 20% (vinte por cento) do montante;
- 12.2.3 Multa compensatória de até 20% (Vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
  - 12.2.3.1 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 12.2.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 12.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

12.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

13.10 exercício da garantia para retorno de *software* à condição operacional da solução deverá ser realizado conforme critérios abaixo:



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

13.1.1 O atendimento deve ser prestado ao menos durante 10 (dez) horas por dia, das 8 às 18 horas, de segunda-feira a sexta-feira, excluindo os feriados, exceto para os chamados de atividades programadas e exceções previstas na Tabela 2;

13.1.1.1 Caso a contratada não esteja instalada no município de Foz do Iguaçu, deverá comunicar os feriados específicos do seu município com antecedência mínima de 3 dias úteis, e deverá ainda manter telefone de emergência para casos de pane que dependam de atendimento imediato. A comunicação deverá ser realizada ao Fiscal de Contrato ou à Comissão da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.

13.1.1.2 A empresa deverá divulgar relação dos técnicos de cada módulo e grau de experiência de cada um;

13.1.1.3 A Contratada deverá manter um sistema de suporte onde seja possível o registro de todos os chamados realizados pela contratante para esclarecimento de dúvidas ou comunicação de problemas que venham a surgir na utilização do sistema;

13.1.1.4 O sistema de chamados deverá permitir o cadastro ilimitado de usuários da contratante, atribuindo login e senha individual para cada usuário;

13.1.1.5 O Sistema deve permitir que o cadastro do chamado seja feito tanto pela contratante como pela contratada;

13.1.1.5.1 O sistema deverá registrar o horário exato em que o chamado foi aberto, assim como o usuário e horário de cada movimentação. Deverá ainda permitir que a contratante faça comentários e anexe arquivos ao chamado;

13.1.1.5.2 No prazo de uma hora o chamado deverá ser recebido por técnico com experiência no assunto e comentado de forma clara e detalhada de como se dará a solução. Incluindo o prazo estimado para resolução do chamado;

13.1.1.5.3 Para casos em que a solução do chamado só será resolvida com liberação de nova versão deverá ser informada a data exata da atualização, sendo atraso passivo de penalidade conforme item 3 da tabela 2;

13.1.1.5.4 Para solução dos problemas deverá ser seguido prazo de acordo com a tabela 2. De forma alguma serão aceitos comentários vagos ou evasivos sobre a solução dos chamados;

13.1.1.5.5 Os chamados só poderão ser fechados de comum acordo entre contratada e contratante;

13.1.1.5.6 A existência do sistema de chamados não desobriga a contratada a manter central de atendimento telefônico para prestar suporte a contratante;

13.1.1.5.7 Para tentativas frustradas de atendimento telefônico, a contratada terá o prazo de uma hora para retornar a ligação.

13.1.2 O atendimento aos chamados para o exercício da garantia deverá obedecer à classificação apresentada na Tabela 2 quanto ao nível de severidade;



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

13.1.2.1 Os chamados deverão ter critérios de prioridade, sendo que para os chamados de severidade alta, crítica e altamente crítica, uma vez iniciado o atendimento, este deve prosseguir ininterruptamente, inclusive fora do horário comercial, até que tenham sido concluídos ou estabelecida solução de contorno que permita retornar a Solução ao estado normal de utilização;

13.1.2.2 Os chamados poderão ter sua severidade alterada a qualquer tempo, a critério do CONTRATANTE, considerando alterações das condições de impacto no negócio ou a conveniência da Administração.

13.1.3 Será aberto um chamado técnico para cada problema reportado, sendo iniciada contagem do tempo de atendimento a partir do horário de acionamento;

13.1.4 A CONTRATADA deverá fornecer informações sobre as correções a serem aplicadas ou a própria correção;

13.1.5 A garantia da solução, bem como da atualização dos softwares e patches se dará durante a vigência do contrato, a partir do recebimento definitivo da CONTRATANTE;

13.1.5.1 A CONTRATADA será penalizada, conforme item 3 da tabela 2, toda vez em que uma atualização apresentar algum problema em quaisquer funcionalidades do sistema, que estavam em funcionamento pleno;

13.1.6 A cada nova versão instalada, a CONTRATADA deverá apresentar as novas funcionalidades de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, sem ônus adicional;

13.1.7 A CONTRATADA deve entregar um cronograma de manutenção preventiva para aprovação da CONTRATANTE;

13.1.8 A CONTRATADA deverá entregar, a cada intervenção preventiva realizada, relatório técnico contendo os procedimentos executados;

13.1.9 Nas intervenções preventivas ou corretivas, em que haja risco de indisponibilidade total ou parcial, a CONTRATANTE deverá ser previamente notificada para que se proceda a aprovação e o agendamento da operação em horário conveniente à CONTRATANTE;

13.1.10 Deve fornecer orientações para diagnóstico de problemas e ajuda na interpretação dos mesmos;

13.1.11 Nos casos de problemas não documentados, os registros enviados pela CONTRATANTE (tais como: Impressões de tela, mensagens de erro e logs) devem ser encaminhadas ao responsável técnico, a fim de que sejam fornecidas as devidas correções;

13.2 Uma vez iniciada a prestação dos serviços, os mesmos ficarão em funcionamento ininterrupto 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, observados os parâmetros de disponibilidade mínimos previstos no Acordo de Níveis de Serviço deste Termo de Referência.

## 13.3 Disponibilidade do serviço:

13.3.1 Disponibilidade mensal mínima (em %) de 99%, para todo sistema;

13.3.2 A disponibilidade será aferida mensalmente de acordo com a fórmula de cálculo:

13.3.2.1  $\rightarrow IDM = \frac{(T-Ti)}{T} \times 100$ , onde IDM é o índice de disponibilidade mensal para o



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

sistema proposto em %, T é o período de operação (um mês) em minutos e  $T_i$  é o somatório dos tempos de inoperância durante o período de operação (um mês) em minutos;

13.3.2.2 No caso de inoperância recorrente num período inferior a 3 (três) horas, contado a partir do restabelecimento do módulo da última inoperância, considerar-se-á como tempo de indisponibilidade do módulo o início da primeira inoperância até o final da última inoperância, quando o módulo estiver totalmente operacional;

13.3.2.3 Os tempos de inoperância serão os tempos em que os módulos apresentarem problemas. Eles serão obtidos dos chamados abertos no sistema de abertura de chamados técnicos. Somente serão desconsiderados os tempos de inoperância, causados por manutenções programadas com a CONTRATANTE, ressalvados, contudo, os casos fortuitos, de força maior e causas atribuídas a CONTRATANTE.

13.3.2.4 Para os meses em que a disponibilidade mensal mínima não for atingida será glosado diretamente na fatura o percentual de 10% (dez);

13.4 Qualquer interrupção programada pela CONTRATADA para manutenção preventiva desde que possa causar interferência no desempenho do serviço prestado, deverá ser comunicada ao CONTRATANTE com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, por meio de correio eletrônico, e somente será realizada com a concordância do CONTRATANTE;

13.4.1 Somente serão aceitas interrupções programadas quando as referidas manutenções e/ou atualizações exigirem tecnicamente alterações no(s) módulo(s) em uso pela CONTRATADA.

13.5 Limitações

13.5.1 A violação de qualquer um dos níveis de serviço, definidos no Termo de Referência que vier a ser firmado, só poderá ser desconsiderada pela CONTRATANTE quando for decorrente de uma das seguintes ocorrências, descritas a seguir:

13.5.1.1 Falha em algum equipamento de propriedade da CONTRATANTE;

13.5.1.2 Falha decorrente de procedimentos operacionais da CONTRATANTE;

13.5.1.3 Falha de qualquer equipamento da CONTRATADA que não possa ser corrigida por inacessibilidade causada pela CONTRATANTE.

13.5.2 No caso de aplicação de glosa referente ao mesmo indicador deste Acordo de Níveis de Serviço, durante três meses consecutivos, ou cinco meses intervalados durante um ano, caracterizará inexecução parcial sujeita à aplicação das sanções administrativas previstas no Termo de Referência, inclusive a rescisão contratual.

13.5.3 Todas as sanções para o caso de inadimplemento estão limitadas ao valor mensal dos serviços contratados e citados em cada indicador.

13.5.4 Os percentuais previstos para o caso de inadimplemento de qualquer atendimento ou serviço corresponde ao percentual de desconto que deverá ser aplicado sobre o valor da fatura referente ao mês em que o nível de serviço não foi atingido.

13.5.5 A severidade dos chamados será estabelecida em comum acordo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, por meio de termo firmado entre as partes;



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

13.5.5.1 Em caso de divergência prevalecerá, neste caso, a decisão da responsável pelo chamado;

## 13.5.6 Penalidades

13.5.6.1 Para a modalidade Pregão, ficará sujeita às sanções previstas, garantido o contraditório, a prévia/ampla defesa e o devido processo administrativo sancionador, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais (especialmente as previstas na Lei nº 8.666/93), a empresa que:

13.5.6.1.1 Deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no edital;

13.5.6.1.2 Apresentar documentação falsa;

13.5.6.1.3 Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

13.5.6.1.4 Não manter a proposta, lance ou oferta;

13.5.6.1.5 Não celebrar o contrato ou instrumento equivalente;

13.5.6.1.6 Falhar ou fraudar a execução do contrato;

13.5.6.1.7 Comportar-se de modo inidôneo;

13.5.6.1.8 Cometer fraude fiscal.

13.5.6.2 Pelo atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 20% (vinte por cento) do montante.

13.5.6.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o contratado estará sujeito à pena de multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

13.5.6.4 As penas de multa, cabíveis na forma moratória ou compensatória, quando possuidoras de fatos geradores distintos poderão ser cumuladas, de acordo com a gravidade da conduta.

13.5.6.5 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias consecutivos, a partir do dia seguinte ao vencimento do prazo de execução contratual.

13.5.6.6 Nos atrasos superiores a 30 (trinta) dias a Nota de Empenho poderá ser cancelada e o contrato rescindido.

13.5.6.7 As penas previstas poderão ser aplicadas de forma gradativa em caso de contratado ou licitante reincidente, haja vista o reiterado prejuízo causado à CONTRATANTE.

13.5.6.8 Para fazer uso das sanções aqui tratadas, a CONTRATANTE considerará motivadamente a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando e ponderando a sua (in)aplicabilidade, caso admitida a justificativa apresentada em defesa escrita.

13.5.6.9 Considerar-se-á justificado o atraso na execução do objeto contratado nos seguintes casos:

13.5.6.9.1 Greves, Epidemias;

13.5.6.9.2 Cortes frequentes de energia elétrica e água;

13.5.6.9.3 Enchentes;



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

- 13.5.6.9.4 Indeferimento ou embargo dos serviços por parte dos poderes constituídos ou de terceiros, por motivos não imputáveis à vencedora;
- 13.5.6.9.5 Acréscimos de volumes ou modificações substanciais nos serviços contratados;
- 13.5.6.9.6 Escassez, falta de materiais e/ou mão de obra no mercado;
- 13.5.6.9.7 Atrasos decorrentes de outros serviços e/ou instalações inerentes aos termos contratados diretamente pela CONTRATANTE.
- 13.5.6.9.8 Em caso de atraso na entrega do sistema no prazo estabelecido, assim como deixar de atender a qualquer item técnico e/ou pleno funcionamento/atendimento ao sistema na vigência da garantia será aplicada uma multa no valor de 10% sobre o valor total do objeto.
- 13.6 O ANS irá medir a qualidade dos serviços que serão prestados por meio de indicadores objetivos e mensuráveis definidos a seguir;
- 13.7 Este acordo estabelece uma série de padrões de atendimento e o seu descumprimento acarretará a perda de pontos para empresa;
- 13.7.1 A empresa inicia o mês com 100 pontos;
- 13.7.2 O faturamento mensal será ajustado conforme a qualidade do serviço prestado, de acordo com o número de pontos perdidos pela empresa, conforme tabela abaixo:
- | Pontos restantes no fechamento da fatura mensal | Percentual do valor do total do mês a ser faturado |
|---|--|
| $\geq 95$ pontos                                | 100%   |
| $\geq 90$ pontos e $< 95$ pontos                | 97%  |
| $\geq 85$ pontos e $< 90$ pontos                | 94%  |
| $\geq 80$ pontos e $< 85$ pontos                | 91%  |
| $\geq 75$ pontos e $< 80$ pontos                | 88%  |
| $\geq 70$ pontos e $< 75$ pontos                | 85%  |
| $< 70$ pontos                                   | 80%  |
- Tabela 1: Tabela de número de pontos e respectivo faturamento mensal*
- 13.7.2.1. Como ilustração, caso o valor total da execução do contrato em um mês seja de R\$40.000,00 e a empresa tenha finalizado o mês com 92 pontos, o valor a ser faturado nesse mês será de 97% de R\$40.000,00, ou seja, R\$38.800,00.
- 13.7.2.2. A aplicação dessa tabela de remuneração não influencia a aplicação das sanções cabíveis por qualquer descumprimento contratual ou outra infração.
- 13.8. A empresa deve apresentar mensalmente relatório com a síntese de chamados por severidade e relatório em separado para os chamados que excederem os limites deste ANS.
- 13.9. O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 01 hora (horas úteis), contadas a partir da solicitação efetuada pela CONTRATANTE. Após esse prazo, a empresa perderá 1 ponto, e mais 1 ponto a cada 3 horas úteis de atraso.
- 13.10. Os chamados serão tratados na tabela 2 abaixo conforme sua severidade, complexidade e prazos.



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Severidade	Descrição	Tipo	Tempo de Atendimento	Tempo de Solução	Observações	Penalidades
1 - Altamente Crítica	Chamados referentes a situações de emergência ou problema crítico que impeçam a contratante de cumprir prazos legais em relação a terceiros, caracterizados pela existência de ambiente paralisado.	Remoto ou On-site	No máximo 1 (uma) hora após a abertura do chamado, incluindo percurso do técnico até as instalações da CONTRATANTE, se necessário.	No máximo 3 (três) horas após a abertura do chamado para resolução ou aplicação de solução de contorno.	Os chamados classificados com Severidade 1 serão atendidos nos prazos de atendimento e solução estipulados mesmo que contemple períodos noturnos e dias não úteis.	O não atendimento dentro do prazo estabelecido para o chamado, ensejará na perda de 1 ponto.
2 - Crítica	Chamados associados a situações de alto impacto, incluindo os casos de degradação severa de desempenho.	Remoto ou On-site	No máximo 1 (uma) hora após a abertura do chamado, incluindo percurso do técnico até as instalações da CONTRATANTE, se necessário.	No máximo 4 (quatro) horas após a abertura do chamado.	Os chamados classificados com Severidade 2 serão atendidos em horário comercial, ou seja, das 08:00 às 18:00, de segunda-feira a sexta-feira, excluindo feriados, horário local.	O não atendimento dentro do prazo estabelecido para o chamado, ensejará na perda de 1 ponto a cada 2 chamadas.
3 - Alta	Chamados referentes a situações de baixo impacto ou problemas que se apresentem de forma intermitente, incluindo casos em que haja necessidade de atualização de sistemas ou cujo problema foi causada por atualização de sistema.	Remoto	No máximo 1 (uma) hora após a abertura do chamado, incluindo percurso do técnico até as instalações da CONTRATANTE, se necessário.	No máximo 8 (oito) horas após a abertura do chamado.	Os chamados classificados com Severidade 3 serão atendidos em horário comercial, ou seja, das 08:00 às 18:00, de segunda-feira a sexta-feira, excluindo feriados, horário local.	O não atendimento dentro do prazo estabelecido para o chamado, ensejará na perda de 1 ponto a cada 3 chamadas.
4 - Média	Chamados com objetivo de solicitar acompanhamento técnico presencial para resolução de problemas recorrentes (3 chamados consecutivos em menos de 3 meses) de um mesmo tipo de chamado ou atividade programada.	On-site	No máximo 24 (vinte e quatro) horas após a abertura do chamado.	Em no máximo 72 (setenta e duas) horas.	O atendimento deverá ser realizado conforme o agendamento. Os chamados classificados com Severidade 4 serão atendidos em horário comercial, ou seja, das 08:00 às 18:00, de segunda-feira a sexta-feira, excluindo feriados, horário local.	O não atendimento dentro do prazo estabelecido para o chamado, ensejará na perda de 1 ponto a cada 4 chamadas.
5 - Baixa	Chamados com objetivo de sanar dúvidas quanto ao uso ou à implementação do produto.	Remoto	No máximo 1 (uma) hora após a abertura do chamado, incluindo percurso do técnico até as instalações da CONTRATANTE, se necessário.	No máximo 3 (três) horas após a abertura do chamado.	Os chamados classificados com Severidade 5 serão atendidos em horário comercial, ou seja, das 08:00 às 18:00, de segunda-feira a sexta-feira, excluindo feriados, horário local.	O não atendimento dentro do prazo estabelecido para o chamado, ensejará na perda de 1 ponto a cada 5 chamadas.

Tabela 2: Tabela dos Níveis de Serviço e Sancionamentos

13.11. Durante a execução contratual, o Acordo de Nível de Serviço – ANS poderá sofrer alterações ou a renegociação dos níveis de serviços preestabelecidos neste Termo de Referência, deste que seja tecnicamente justificada, não implique em acréscimo ou dedução do valor contratual do serviço além dos limites de 25% permitidos pelo art. 65, § 1º, da Lei 8.666/1993, e não configure descaracterização do objeto contratado.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

14.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Termo de contrato.

14.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3 Indenizações e multas.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS VEDAÇÕES

15.1 É vedado à CONTRATADA:



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 15.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 15.1.2 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

- 16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes CONTRATANTES poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

- 17.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

- 18.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO – Fica eleito o foro desta cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato.

E por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que também o subscrevem, para que surtam todos os efeitos jurídicos e legais.

Foz do Iguaçu, xx de xxxx de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU  
Beni Rodrigues

XXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

Nome: XXXXXXXXXXXX  
RG: XXXXXXXXXXXX  
CPF: XXXXXXXXXXXX

Nome: XXXXXXXXXXXX  
RG: XXXXXXXXXXXX  
CPF: XXXXXXXXXXXX



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO III

### PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 006/2020

#### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

REF: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 006/2020-TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, no bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, no Estado de \_\_\_\_\_, no n.º \_\_\_\_\_, na Prefeitura sob o n.º \_\_\_\_\_ e no Estado sob o n.º \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, telefone n.º (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ e e-mail \_\_\_\_\_, pela presente e consoante as especificações técnicas contidas no Edital, vem propor os valores abaixo para a **cessão de direito de uso de software de um Sistema Integrado de Gestão Pública, com migração de dados, implantação, treinamento inicial** conforme especificações constantes no Edital do Pregão, na forma Eletrônica, n.º 002/2019, conforme segue:

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	12	Mês	Orçamento	R\$	R\$
02	12	Mês	Contabilidade Pública	R\$	R\$
03	12	Mês	Tesouraria	R\$	R\$
04	12	Mês	Custos	R\$	R\$
05	12	Mês	SIM-AM	R\$	R\$
06	12	Mês	Almoxarifado	R\$	R\$
07	12	Mês	Controle de Frota	R\$	R\$
08	12	Mês	Obras Públicas	R\$	R\$
09	12	Mês	Compras e Licitações	R\$	R\$
10	12	Mês	LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal)	R\$	R\$
11	12	Mês	Patrimônio	R\$	R\$
12	12	Mês	Portal Transparência	R\$	R\$
13	12	Mês	Protocolo Geral	R\$	R\$
14	90	hora	Treinamento inicial dos servidores para início da sua utilização	R\$	R\$
15	01	Serviço	Implantação do novo sistema, Migração e Conversão de Dados do sistema atual para o novo sistema	R\$	R\$
VALOR TOTAL PROPOSTO					R\$

O **PREÇO TOTAL** apresentado na presente proposta é de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso).

- O atendimento às especificações detalhadas do objeto, consoante Anexo I deste Edital;
- A inclusão de todas as despesas que influenciam nos custos, tais como despesas com custo, transporte e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos,
- O prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão, na forma eletrônica.

Esta empresa declara que está ciente e cumprirá, integralmente, todas as cláusulas do EDITAL retro citado.

Foz do Iguaçu, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**(INSERIR NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PROPONENTE)**